

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026 - PM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026- PM

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por meio do Portal de Compras Públicas, de acordo com as condições deste edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em jornal diário de grande circulação, bem como da divulgação no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2026 DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: **15 de outubro de 2026 até às 07h59min do dia 30 de outubro de 2026**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): **30 de outubro de 2026 às 08h00min**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2026 DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO**, conforme as especificações deste edital e, especialmente, do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se pelo enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e do art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as atividades de instalação, montagem, manutenção e desmontagem da iluminação e ornamentação natalina possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado. A necessidade de profissional legalmente habilitado e de emissão do correspondente documento de responsabilidade técnica não afasta a natureza comum dos serviços, sendo possível selecionar a proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço, observados os requisitos técnicos e de segurança estabelecidos no edital e em seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ou através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (<https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1>). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. **NÃO** serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao pregoeiro respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é até as 23h59min da data especificada no sistema, conforme horário oficial de Brasília, salvo se houver fundamento normativo municipal específico para prazo diverso, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Princesa (<http://www.princesa.sc.gov.br> – link “licitações”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade empresarial seja compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre o CNAE cadastrado e cada serviço previsto no objeto, desde que a licitante demonstre possuir capacidade jurídica e técnica para sua execução, e satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação ou sujeita a sanção vigente e com abrangência aplicável ao certame, em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é comum, de baixa complexidade técnica e de valor compatível com a capacidade operacional, técnica e econômico-financeira das empresas que atuam individualmente no mercado, não sendo necessária a reunião de estruturas, experiências ou recursos de diferentes empresas para sua execução.

3.7 A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, e visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, bem como assegurar a definição clara e direta da responsabilidade pela execução.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do edital, o licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pela plataforma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

5.3 Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.4 Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência injustificada da proposta ou do lance ofertado, sujeitando-se o licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta poderá ser responsabilizado administrativamente, observada a infração efetivamente caracterizada, o devido processo legal e as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a) descrição do objeto ofertado;
- b) valor unitário e valor total, expressos em reais e com até 2 (duas) casas decimais;
- c) marca e modelo, quando aplicáveis e necessários à análise da conformidade da proposta;
- d) prazo de validade da proposta; e
- e) demais informações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Nos itens em que não se aplicar a indicação de marca ou modelo, o licitante poderá informar “não aplicável”, “serviço” ou expressão equivalente, conforme as funcionalidades da plataforma.

6.4 A ausência ou o preenchimento incorreto de informação que não comprometa a identificação do objeto ofertado poderá ser saneado pelo pregoeiro, desde que não implique alteração da substância da proposta, do preço ou das condições originalmente apresentadas.

6.5 É vedada a identificação do licitante em campo destinado exclusivamente às características técnicas ou comerciais da proposta, quando essa identificação comprometer o sigilo exigido pela plataforma ou a igualdade entre os participantes.

6.6 A proposta somente será desclassificada por falha de identificação, ausência de marca, modelo ou outra informação quando a irregularidade for insanável ou impedir a análise objetiva da conformidade do objeto ofertado.

6.7 O licitante deverá observar rigorosamente a descrição, a unidade de medida e as demais especificações do objeto previstas no Termo de Referência.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão de obra, transporte, frete, seguros, equipamentos, ferramentas, instalação, treinamento, garantias e demais despesas incidentes.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência;
- c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentem desconformidade insanável com outras exigências do edital.

6.10 O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise das propostas e para aferir sua exequibilidade, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de nova oferta após o encerramento da fase competitiva.

6.11 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, aferido por LOTE, conforme definido no Termo de Referência.

6.12 Caso nenhum licitante apresente lance durante a etapa competitiva, permanecerão válidas as propostas inicialmente cadastradas, observada a ordem de classificação.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.1.1 Os lances deverão considerar o valor total do lote, conforme o critério definido neste edital e no Termo de Referência.

7.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando adotado o critério de menor preço.

7.2.1 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

7.3 Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao melhor lance registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pela plataforma eletrônica.

7.5 O licitante poderá solicitar o cancelamento de lance registrado de forma equivocada, inconsistente ou manifestamente inexecutável, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma, cabendo ao pregoeiro analisar o pedido.

7.5.1 O pregoeiro poderá excluir, mediante justificativa registrada no sistema, proposta ou lance que contenha erro evidente, seja manifestamente inexecutável ou possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

7.5.2 A exclusão de lance ou proposta não impede a apuração de responsabilidade do licitante quando houver indícios de conduta dolosa, fraude ou tentativa de comprometer o regular andamento do certame.

7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

7.7 A etapa de envio de lances será processada pelo modo de disputa ABERTO, conforme as regras previstas nos itens seguintes e as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

7.8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.8.1 Quando adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período de 10 (dez) minutos.

7.8.2 Encerrado o período inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

7.8.3 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance registrado durante o período de prorrogação.

7.8.4 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.8.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.8.6 No reinício da disputa, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentação de lances intermediários, podendo manter o último lance anteriormente registrado.

7.8.7 Encerrada a etapa reiniciada, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.

7.9 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor, quando adotado o critério de menor preço, ou em ordem decrescente de percentual, quando adotado o critério de maior desconto.

7.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a preferência assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.1 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, para o qual os licitantes empatados serão previamente convocados.

7.11 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo a plataforma acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do sistema para o pregoeiro persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário divulgados aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

7.13 O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados por seu representante.

7.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão.

7.15 As comunicações entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública ocorrerão por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, devendo os participantes acompanhar as mensagens e cumprir os prazos nela estabelecidos.

7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento, negociação e análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que declarem seu enquadramento na plataforma eletrônica e atendam aos requisitos legais.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.

8.3 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da apuração e da eventual aplicação das sanções cabíveis, caso seja caracterizada infração administrativa, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5 Nas licitações em que não houver participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência nas situações em

que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 O direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema.

8.8 Não sendo apresentada nova proposta, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

8.9 Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 Quanto ao tratamento da participação, o presente certame será realizado da seguinte forma:

AMPLA COMPETIÇÃO

8.11 A opção adotada se fundamenta no valor dos itens, em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 A declaração falsa de enquadramento sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, à adequação do objeto e ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, podendo negociar com o licitante, por meio da plataforma eletrônica, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo admitido, será desclassificada, podendo a negociação prosseguir com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

9.1.1 A proposta adequada deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, e deverá conter:

- a) descrição completa do objeto;
- b) valores unitários e totais;
- c) marca e modelo, quando aplicáveis;
- d) razão social, CNPJ, endereço e meios de contato do licitante;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- f) demais informações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceitação do pregoeiro.

9.2 A proposta ajustada deverá observar os valores registrados na plataforma, sendo vedado o aumento do preço final ofertado. Quando o julgamento ocorrer por lote ou grupo, os valores unitários deverão ser adequados, respeitados os valores máximos estabelecidos para cada item.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido, não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido, alterem as características essenciais do objeto ou estejam em desacordo com o último lance ou com o valor negociado.

9.4 O pregoeiro poderá sanar erros materiais, aritméticos, de digitação ou de preenchimento, bem como outras falhas formais da proposta, desde que não sejam alteradas as condições essenciais da proposta ou a igualdade entre os licitantes. Havendo divergência entre os valores registrados na plataforma e os constantes da proposta ajustada, prevalecerão os valores do sistema, devendo o licitante proceder à respectiva correção.

9.5 Quando houver indícios de inexecuibilidade, o pregoeiro poderá realizar diligências, solicitar manifestação do setor técnico e exigir catálogos, fichas técnicas, declarações, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, memórias de cálculo ou outros documentos necessários à comprovação da adequação e da exequibilidade da proposta. A desclassificação deverá ser fundamentada e não poderá decorrer exclusivamente de presunção, ressalvadas as hipóteses objetivamente previstas em lei.

9.6 Quando previsto no Termo de Referência, poderá ser exigida amostra/prova de conceito/demonstração técnica, conforme critérios, prazo e condições previamente definidos. Caso seja necessária a suspensão da sessão para diligência, análise técnica, saneamento ou avaliação, a retomada será comunicada pela plataforma eletrônica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta aceitável, seguindo-se, então, para a fase de habilitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

10.2 O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação pela plataforma eletrônica no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4 **Da Habilitação Jurídica:**

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.5 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

10.5.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.5.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.5.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo IV).

10.6 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.6.2 Na hipótese de a certidão indicar a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômica e financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

10.7 **Qualificação Técnica**

10.7.1 Será exigida qualificação técnica específica da licitante, considerando que a execução do objeto envolve, fornecimento e locação de elementos decorativos, montagem e instalação de estruturas, instalações elétricas temporárias, utilização de pontos e estruturas vinculadas à iluminação pública, manutenção durante o período de funcionamento e posterior desmontagem e retirada.

10.7.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou registro perante o CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, conforme a habilitação profissional compatível com as atividades objeto da contratação.

10.7.3 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional competente, dentro do prazo de validade, expedida pelo respectivo conselho profissional, comprovando habilitação compatível com os serviços técnicos a serem executados.

10.7.4 O profissional indicado deverá possuir vínculo com a licitante, admitindo-se sua comprovação por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido que demonstre sua disponibilidade para participação na execução do objeto.

10.7.5 A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART, TRT ou RRT de execução, conforme a natureza das atividades, o profissional responsável e o conselho profissional competente.

10.7.6 A responsabilidade técnica deverá contemplar, conforme as atribuições do profissional e as atividades efetivamente executadas:

- a) instalação e execução elétrica;
- b) montagem e instalação das estruturas metálicas e decorativas;
- c) manutenção durante o período de funcionamento da ornamentação;

- d) desmontagem e retirada; e
- e) demais atividades técnicas abrangidas pelo objeto e sujeitas à responsabilidade profissional.

10.7.7 Caso as atividades técnicas demandem profissionais de áreas ou atribuições distintas, deverão ser emitidos os respectivos documentos de responsabilidade técnica necessários à adequada cobertura dos serviços executados.

10.7.8 Deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de atestado técnico de conclusão de obra ou serviço em nome do profissional indicado como responsável técnico, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo CREA, CFT ou CAU, conforme o conselho profissional competente.

10.7.8.1 A documentação deverá comprovar experiência em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto, especialmente em instalação e manutenção de decoração ou iluminação natalina, consideradas parcelas de maior relevância técnica da contratação.

10.7.8.2 O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução do objeto, admitindo-se sua substituição apenas por profissional que possua qualificação equivalente ou superior à exigida, mediante justificativa e prévia concordância da Administração.

10.7.9 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior em objeto pertinente e compatível com a presente contratação.

10.7.9.1 A comprovação poderá ser realizada mediante um ou mais atestados que, conjuntamente, demonstrem experiência nas seguintes atividades relacionadas ao objeto:

- a) instalação de decoração natalina;
- b) manutenção de decoração natalina;
- c) fornecimento ou venda de materiais e adornos natalinos; e
- d) locação de adornos, estruturas ou elementos decorativos natalinos.

10.7.9.2 Não será necessário que todas as atividades previstas no item anterior estejam reunidas em um único atestado, admitindo-se a apresentação de documentos distintos que, considerados conjuntamente, comprovem a experiência exigida.

10.7.9.3 Os atestados deverão conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa que executou o objeto;
- c) descrição dos serviços ou fornecimentos realizados, em nível suficiente para aferir sua pertinência e compatibilidade com a presente contratação;
- d) período ou data da execução;
- e) identificação e contato do responsável pela emissão; e
- f) assinatura ou outra forma válida de autenticação do documento.

10.7.9.4 A comprovação de capacidade técnico-operacional deverá guardar relação com as parcelas relevantes da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre o objeto anteriormente executado e a presente contratação.

10.7.10 A licitante deverá apresentar Certidão de Registro Cadastral – CRC junto à CELESC, compatível com as atividades necessárias à execução do objeto, considerando que haverá serviços relacionados à infraestrutura e a pontos vinculados à iluminação pública.

10.7.10.1 A exigência decorre da necessidade de execução de atividades em pontos vinculados à rede e/ou às estruturas de iluminação pública, cabendo à futura contratada

observar integralmente os procedimentos, padrões, autorizações e exigências técnicas estabelecidos pela concessionária.

10.7.10.2 O registro junto à CELESC não afasta a obrigação da contratada de observar as demais normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis às instalações elétricas temporárias e às intervenções realizadas durante a execução.

10.7.11 Será facultada às licitantes a realização de visita técnica aos locais de execução, com a finalidade de verificar as condições existentes, os pontos de instalação, a infraestrutura disponível, as características dos espaços e demais particularidades relevantes à elaboração da proposta.

10.7.11.1 A visita técnica facultativa realizada durante a fase licitatória não se confunde com a reunião e vistoria operacional que deverão ser realizadas pela empresa vencedora antes do início da execução, para alinhamento dos locais de instalação, acervo municipal, infraestrutura disponível, cronograma e demais condições necessárias à implantação do projeto.

10.7.12 Todos os bens, materiais e componentes ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, materiais, cores, acabamento, características de desempenho e imagens de referência estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7.13 Quando necessário à análise da proposta ou à verificação da conformidade do objeto ofertado, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, fotografia, documento do fabricante ou outro meio idôneo de comprovação, sem prejuízo de outros esclarecimentos ou diligências legalmente admitidas.

10.7.14 A documentação eventualmente solicitada deverá permitir identificar de forma suficiente as características do produto ofertado e verificar sua compatibilidade com os requisitos estabelecidos, não sendo admitida solução que descaracterize o resultado técnico, funcional ou visual pretendido.

10.7.15 A aprovação da documentação técnica apresentada durante a licitação não afasta a responsabilidade da contratada pela efetiva conformidade dos bens entregues, materiais utilizados e serviços executados.

10.8 **Demais Documentos**

10.8.1 Declaração da proponente de que: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo anexo II);

10.9 **Da apresentação dos documentos**

10.9.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, em formato digital, admitidos documentos eletrônicos, cópias simples ou documentos digitalizados, sem exigência de autenticação prévia.

10.9.2 Os documentos obtidos pela internet serão aceitos como originais, desde que seja possível verificar sua autenticidade, integridade e validade. A apresentação de documentos

originais ou de cópias autenticadas somente poderá ser exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital.

10.9.3 A documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observando-se que, se a participante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos.

10.9.4 Os licitantes dispensados, por sua natureza ou por determinação legal, da apresentação de determinado documento deverão declarar a situação e indicar o respectivo fundamento. Não serão aceitos protocolos, pedidos de emissão ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos, salvo quando expressamente permitido pela legislação.

10.9.5 Encerrado o prazo inicial concedido para envio da documentação, a inércia do licitante ou a ausência total de anexação de qualquer documento exigido acarretará sua inabilitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

10.9.6 Após o encerramento do prazo inicial, não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a complementar informações relativas a documentos já apresentados, comprovar fatos ou condições existentes na data da abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

10.9.7 O saneamento poderá abranger a inclusão de documento destinado a comprovar condição de habilitação já existente na data exigida pelo edital, quando sua ausência decorrer de erro ou falha no envio, não se aplicando ao licitante que permanecer totalmente inerte ou deixar de apresentar qualquer documentação no prazo inicial.

10.9.8 O pregoeiro poderá realizar diligências, consultar bases oficiais, obter documentos disponíveis na internet e permitir o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, a condição de habilitação do licitante ou a igualdade entre os participantes.

10.9.9 A diligência e o saneamento não poderão ser utilizados para constituir, após a abertura do certame, condição de habilitação inexistente na data exigida, nem para permitir a apresentação tardia da documentação por mera omissão, desídia ou inércia do licitante.

10.9.10 Quando admitido, o saneamento ocorrerá preferencialmente durante a própria sessão. Não sendo possível, o pregoeiro fixará prazo razoável para apresentação dos esclarecimentos ou documentos complementares, mediante solicitação expressa registrada na plataforma.

10.9.11 O prazo de saneamento será concedido exclusivamente para correção ou esclarecimento da irregularidade identificada pelo pregoeiro, não podendo ser utilizado para reabrir ou renovar o prazo inicial de apresentação da documentação de habilitação.

10.9.12 Caso o sistema oficial de emissão ou consulta de documento esteja temporariamente indisponível, o pregoeiro poderá realizar novas tentativas, suspender a análise ou solicitar ao licitante a comprovação pertinente, desde que fique demonstrado que a condição exigida já existia na data da habilitação.

10.9.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos no prazo inicial, permanecer inerte diante da convocação, deixar de atender à diligência ou ao saneamento no prazo concedido ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação.

10.9.14 Inabilitado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições do edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 O licitante que tiver manifestado intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da intimação ou da lavratura da ata do julgamento ou da habilitação.

11.3 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

11.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada para o certame.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, relativamente ao ato ou decisão recorrida.

11.6 O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior.

11.7 A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.9 A decisão será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.

11.10 Os autos permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

11.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11.12 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto licitado.

12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.3 A empresa vencedora deverá executar o objeto conforme o Termo de Referência.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, cuja execução terá início após sua

assinatura e a emissão da respectiva ordem de compra, ordem de serviço ou ordem de início, conforme a natureza do objeto.

14.2 O pagamento será realizado conforme os critérios, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
196	7 / 1	2051	3.339.030.990.000.000.000	R\$204.135,78
196	7 / 1	2051	3.339.039.990.000.000.000	R\$204.135,78

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

17.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual ainda não executado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada desde a data-base do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será formalizado por apostilamento e incidirá somente sobre as parcelas executadas após o período anual, não alcançando etapas cuja execução tenha sido atrasada por responsabilidade da Contratada.

17.4 Independentemente do prazo anual de reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma comprovada os encargos da Contratada e inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

17.5 O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentação que demonstre:

- a) o evento que provocou o alegado desequilíbrio;
- b) a data de sua ocorrência;
- c) o nexo causal entre o evento e o aumento ou a redução dos encargos contratuais;
- d) os itens efetivamente afetados;
- e) a memória de cálculo e as planilhas comparativas dos custos anteriores e posteriores ao evento;
- f) a repercussão financeira efetiva sobre o saldo contratual.

17.6 O reequilíbrio não poderá ser utilizado para compensar variações ordinárias de mercado, erros na elaboração da proposta, riscos assumidos pela Contratada ou aumento da margem de lucro inicialmente prevista.

17.7 A recomposição, quando reconhecida, limitar-se-á aos itens efetivamente afetados e ao saldo contratual ainda não executado, preservando-se as condições e os percentuais da proposta originalmente apresentada.

17.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, após análise técnica, financeira e jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 As sanções serão aplicadas em processo administrativo, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os antecedentes do infrator.

18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave.

18.3.2 A multa será aplicada, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração, nos seguintes percentuais: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recusa injustificada em iniciar a execução ou abandono da contratação; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato, conforme o caso, quando o licitante não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação sem motivo justificado; e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato, conforme o caso, pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos do certame, podendo, em situações de excepcional gravidade ou reincidência, ser elevada até o limite de 30% (trinta por cento), mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.3 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando a gravidade justificar, também nas hipóteses dos incisos II a VII, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

18.3.5 As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.6 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos prazos legais.

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1 As disposições desta cláusula aplicam-se ao licitante durante o procedimento licitatório e, caso contratado, durante a formalização e toda a execução da contratação.

19.2 O Município realizará o tratamento dos dados pessoais dos licitantes, de seus representantes legais, procuradores, empregados e demais pessoas envolvidas no certame ou na execução contratual, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de contratação, à gestão e à fiscalização do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.3 O licitante e, posteriormente, a contratada deverão cumprir, em todas as fases do certame e, especialmente, durante a execução contratual, a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive a LGPD e os regulamentos municipais aplicáveis.

19.4 O tratamento de dados pessoais pelas partes deverá estar fundamentado em uma das bases legais previstas nos arts. 7º, 11 ou 14 da LGPD e limitar-se a propósitos legítimos, específicos, explícitos e relacionados à licitação ou à execução do objeto contratado.

19.5 A participação no certame implica a ciência e a concordância do licitante com as disposições desta cláusula. A contratada deverá assegurar que seus representantes, empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados mantenham a confidencialidade dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão da contratação.

19.6 É vedada a utilização, o compartilhamento, a reprodução ou o tratamento dos dados pessoais acessados em razão do certame ou da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos, salvo quando houver obrigação legal ou autorização expressa do Município.

19.7 Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.8 A contratada deverá comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, informando, no mínimo:

I – a natureza e a extensão do incidente;

II – os dados pessoais e os titulares potencialmente afetados;

III – as medidas de segurança existentes;

IV – os riscos e as possíveis consequências do incidente; e

V – as providências adotadas ou propostas para controlar, reduzir e reparar os danos.

19.9 A comunicação prevista no item anterior não afasta a obrigação da contratada de adotar imediatamente as providências necessárias para conter o incidente, preservar

evidências, reduzir os danos e colaborar com o Município no cumprimento do art. 48 da LGPD e das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

19.10 A contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais que lhe seja imputável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.11 A contratada deverá ressarcir o Município pelos prejuízos, multas, penalidades, condenações e demais despesas diretamente decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12 As partes deverão cooperar no atendimento:

I – dos direitos dos titulares previstos na LGPD;

II – das solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III – das requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos de controle; e

IV – das atividades de gestão e fiscalização da contratação realizadas pelo Município.

19.13 Antes do início da execução contratual, quando solicitado pelo Município ou quando necessário em razão da natureza do objeto, a contratada deverá:

I – informar os dados de contato de seu encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou do responsável interno por essa atribuição, conforme aplicável;

II – demonstrar a adoção de políticas, procedimentos e medidas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento de dados pessoais; e

III – orientar seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

19.14 Encerrada a contratação, a contratada deverá devolver, eliminar ou manter bloqueados os dados pessoais tratados em razão do objeto, conforme orientação do Município, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

19.15 As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados permanecerão vigentes durante todo o certame e a execução contratual e, após o seu encerramento, enquanto a contratada mantiver ou tiver acesso a dados pessoais relacionados à contratação, independentemente do prazo de vigência do instrumento.

19.16 A política de privacidade e as informações sobre o tratamento de dados pessoais pelo Município estão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://princesa.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>.

19.17 Para esclarecimentos relacionados à proteção de dados pessoais, poderá ser contatado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município pelo endereço eletrônico: lgpd@princesa.sc.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabíveis.

20.2 A anulação ou a revogação da licitação não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao pagamento pelo objeto regularmente executado e pelos prejuízos devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

20.3 O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade, autenticidade e veracidade das informações, declarações, propostas e documentos apresentados durante todas as fases da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou fraude.

20.4 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

20.5 Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, decisões, avisos de suspensão, retomada da sessão e demais comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica, assumindo o ônus decorrente da inobservância das informações ou dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro.

20.6 O pregoeiro poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas formais e verificar a autenticidade das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos neste edital e na legislação.

20.7 Não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação simples omissões, erros materiais ou falhas formais que não comprometam a compreensão da proposta, a validade jurídica dos documentos, a igualdade entre os licitantes ou o atendimento às condições do edital, desde que sejam passíveis de saneamento.

20.8 A contratada deverá executar o objeto e cumprir integralmente as obrigações expressamente previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, não podendo ser exigidos serviços, fornecimentos, despesas ou encargos que não estejam suficientemente definidos nos documentos da contratação.

20.9 As despesas decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação serão suportadas exclusivamente pelos licitantes, não sendo devido ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado da licitação.

20.10 Os atos, decisões, resultados, recursos e demais informações relativos ao certame serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para a licitação, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação.

20.11 Os prazos previstos neste edital serão contados conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis quando a legislação assim determinar.

20.12 Na contagem dos prazos fixados em horas, será observado o horário oficial de Brasília e o registro constante da plataforma eletrônica, cabendo ao licitante atender às solicitações dentro do período determinado.

20.13 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, assegurar a igualdade entre os licitantes, preservar o interesse público e permitir o aproveitamento dos atos que não apresentem vícios insanáveis, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.14 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.694/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

20.15 Para as controvérsias decorrentes da licitação ou da futura contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16 Integram este edital, para todos os fins e independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade, cumprimento da legislação relativa ao trabalho do menor, atendimento aos requisitos de habilitação, reserva de cargos e integralidade dos custos da proposta;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo V – Modelo de Proposta Adequada ao último lance ofertado;

Princesa/SC, 15 de outubro de 2026.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da iluminação e ornamentação natalina 2026 do Município de Princesa/SC, em lote único, compreendendo o fornecimento definitivo de bens, materiais, estruturas e componentes que permanecerão de propriedade do Município; a disponibilização temporária, em regime de locação, dos elementos e estruturas assim especificados; a integração dos materiais pertencentes ao acervo municipal; e a prestação de todos os serviços necessários à completa implantação, funcionamento e posterior desmobilização da ornamentação.

1.2 A execução compreende, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, o fornecimento ou disponibilização dos itens, fabricação quando prevista, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, conexões e instalações elétricas temporárias, ajustes, testes, acompanhamento técnico, manutenção durante o período de funcionamento, desmontagem, retirada completa da ornamentação, organização dos bens pertencentes ao Município e demais providências necessárias à execução integral do objeto.

1.3 Todos os bens, materiais, estruturas, componentes e serviços integram uma única solução técnica e operacional, cabendo à mesma contratada a responsabilidade pela compatibilização e execução do conjunto, inclusive quanto à utilização dos materiais pertencentes ao acervo municipal, observadas as destinações específicas previstas para os elementos de fornecimento definitivo e para aqueles disponibilizados temporariamente mediante locação.

1.4 O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, pois compreende atividades de montagem, instalação elétrica temporária, manutenção e desmontagem da iluminação e ornamentação natalina, executadas mediante procedimentos técnicos padronizados, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, preservadas as características originais dos bens e espaços utilizados. Embora sua execução exija profissional legalmente habilitado e o correspondente documento de responsabilidade técnica, tais requisitos não afastam seu caráter comum. Esse enquadramento fundamenta a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e do art. 29, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução da iluminação e ornamentação natalina 2026 do Município de Princesa/SC, promovida anualmente como ação de valorização dos espaços públicos, fortalecimento das tradições comunitárias e qualificação da ambientação urbana durante as festividades de final de ano. A necessidade decorre, ainda, da insuficiência do acervo municipal, em quantidade,

diversidade e características técnicas, para atendimento integral do projeto, bem como da ausência de estrutura operacional própria suficiente para executar todas as etapas necessárias à implantação, manutenção e posterior retirada da ornamentação, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas, instalações elétricas temporárias, fixações, testes e atendimento de ocorrências durante o período de funcionamento.

2.2 A contratação pretende assegurar a implantação completa, integrada, segura e funcional do projeto de iluminação e ornamentação natalina, mediante uma única solução que reúna o fornecimento definitivo dos bens, materiais e componentes que permanecerão com o Município, a disponibilização temporária dos elementos e estruturas previstos em regime de locação, o aproveitamento do acervo municipal existente e a execução de todos os serviços necessários à montagem, instalação, fixação, conexões elétricas, testes, manutenção, desmontagem e retirada do conjunto.

A concentração dessas obrigações em uma única contratada e em lote único busca preservar a compatibilidade técnica, estética, elétrica e operacional entre os diversos componentes, assegurar unidade de responsabilidade pela execução, reduzir riscos decorrentes da fragmentação das atividades e favorecer o cumprimento do cronograma e a pronta correção de falhas durante o período de funcionamento da ornamentação.

2.3 A solução foi definida com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, que avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela adoção de solução mista e integrada, combinando fornecimento definitivo, locação temporária, reutilização do acervo municipal e execução especializada pela mesma contratada, considerada a alternativa mais adequada às características do projeto, às condições operacionais da Administração, à segurança da execução e à racional utilização dos recursos públicos.

A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Estudo Técnico Preliminar, do projeto de implantação e das demais condições técnicas e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução adotada consiste na contratação, em lote único, de empresa especializada responsável pela execução integrada da iluminação e ornamentação natalina 2026 do Município de Princesa/SC, reunindo em uma única contratação o fornecimento definitivo de determinados bens, materiais, estruturas e componentes, a locação temporária dos elementos assim especificados, a utilização dos materiais pertencentes ao acervo municipal e a prestação dos serviços necessários à completa execução do projeto.

3.2 A solução possui natureza mista porque os elementos que compõem a ornamentação apresentam características distintas quanto à durabilidade, possibilidade de reutilização, porte, necessidade de armazenamento, manutenção e renovação estética. Assim, determinados bens e componentes serão fornecidos definitivamente e permanecerão com o Município, enquanto outros elementos e estruturas serão disponibilizados temporariamente pela contratada e retirados ao término do período de utilização.

3.3 Apesar dessa diferenciação quanto à destinação dos itens, todos os componentes integram um único conjunto técnico, visual e operacional. A mesma contratada será responsável pelo fornecimento ou disponibilização dos elementos, pela compatibilização entre eles e pela execução dos serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, conexões e instalações elétricas temporárias, ajustes, testes, manutenção, desmontagem e retirada completa da ornamentação.

3.4 A solução contempla também o reaproveitamento dos materiais e enfeites pertencentes ao acervo municipal. Esses elementos serão disponibilizados pela Administração e deverão ser conferidos, integrados, montados e instalados pela contratada juntamente com os demais itens da contratação, observadas suas condições de funcionamento e segurança.

3.5 A adoção de uma única contratada para o conjunto busca preservar a compatibilidade estética, elétrica, estrutural e funcional dos elementos, concentrar a responsabilidade pela execução, reduzir riscos decorrentes da fragmentação das atividades e assegurar maior controle sobre o cronograma, a manutenção e a segurança da ornamentação durante todo o período de funcionamento.

3.6 A execução deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, imagens de referência, projeto de implantação, requisitos de segurança, cronograma e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.7 Quando expressamente admitido produto, material ou solução equivalente, este deverá apresentar características técnicas, funcionais, dimensionais, estéticas, de resistência e de desempenho compatíveis com as exigidas, sem descaracterizar a composição visual pretendida e mediante aceitação da Administração.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS BENS/INSUMOS

4.1 As especificações detalhadas dos serviços e dos bens, materiais ou insumos necessários à execução estão descritas na tabela abaixo:

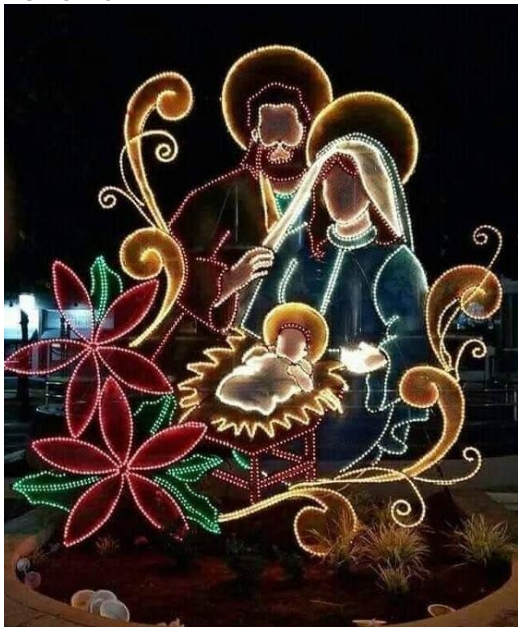
Cód. Lote: 1 - Lote: ORNAMENTAÇÃO NATALINA - ITENS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CASCATA LUMINOSA COM 400 LEDS, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9,50 M, LUZ BRANCA/FRIA, BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL DE 9 W, PRÓPRIA PARA USO EXTERNO E RESISTENTE À EXPOSIÇÃO À CHUVA, COM FIO NA COR BRANCA	UNIDADE	5,00	196,75	983,75
2	ABRAÇADEIRAS FLEXÍVEIS EM NYLON, COM DIMENSÕES DE 200X2,5 MM, NA COR BRANCA. CONFECCIONADAS EM NYLON 6,6. COM PROTEÇÃO UV, FLAMABILIDADE AUTOEXTINGUÍVEL (NÃO PROPAGA CHAMAS), RESISTENTE AO CALOR, SOLVENTES COMUNS, ÁCIDO DILUÍDO E CORROSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	16,78	1.678,00
3	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL, 300V, COM DIMENSÕES DE 2X1,5 MM. FABRICADO EM FIOS DE COBRE NU, DE ACORDO COM A NBR 13.249. REVESTIDO/ISOLADO POR PVC	METRO LINEAR	300,00	4,69	1.407,00
4	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL, 300V, COM DIMENSÕES DE 2X2,5 MM. FABRICADO EM FIOS DE COBRE NU, DE ACORDO COM A NBR 13.249. REVESTIDO/ISOLADO POR PVC	METRO LINEAR	100,00	6,17	617,00
5	MANGUEIRA LED LUMINOSA, LUZ BRANCA/FRIA, 220V, COM ESPESSURA DE 13 MM	METRO LINEAR	100,00	16,00	1.600,00
6	MANGUEIRA LED LUMINOSA, LUZ BRANCA/MORNA, 220V,	METRO	50,00	16,00	800,00

	COM ESPESSURA DE 13 MM	LINEAR			
7	MANGUEIRA LED LUMINOSA, LUZ VERDE, 220V, COM ESPESSURA DE 13 MM	METRO LINEAR	10,00	14,82	148,20
8	MANGUEIRA LED LUMINOSA, LUZ ROSA OU ROXA, 220V, COM ESPESSURA DE 13 MM	METRO LINEAR	60,00	14,63	877,80
9	FITA PVC ISOLANTE 750V, 90G, ANTICHAMA, COM 19 MM DE ESPESSURA E 20,00 M DE COMPRIMENTO, NA COR PRETA	UNIDADE	18,00	11,00	198,00
10	GRAMPO FIXA CABO/FIO MIGUELÃO, COM 2 PREGOS COMUNS PARA FIOS, NA COR BRANCA. PACOTE COM 15 UNIDADES	PACOTE	100,00	3,15	315,00
11	FITA PVC ISOLANTE 750V, 90G, ANTICHAMA, COM 19,00 MM DE ESPESSURA E 20,00 M DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNIDADE	20,00	11,00	220,00
12	PARAFUSO GANCHO 6 MM, GALVANIZADO	UNIDADE	30,00	0,53	15,90
13	BUCHA PLÁSTICA 6 MM PARA PARAFUSO	UNIDADE	30,00	0,12	3,60
14	CORDÃO FIXO COM 100 LÂMPADAS DE LED, COM 9,50 M DE COMPRIMENTO, LUZ BRANCA/FRIA, COM VOLTAGEM DE 31V E POTÊNCIA DE 9W, PARA USO EXTERNO, COM PLUG MACHO E FÊMEA	UNIDADE	39,00	56,67	2.210,13
15	CORDÃO FIXO COM 100 LÂMPADAS DE LED, COM 9,50 M DE COMPRIMENTO, LUZ BRANCA/MORNA, COM VOLTAGEM DE 31V E POTÊNCIA DE 9W, PARA USO EXTERNO, COM PLUG MACHO E FÊMEA	UNIDADE	70,00	57,50	4.025,00
16	CORDÃO FIXO COM 100 LÂMPADAS DE LED, COM 9,50 M DE COMPRIMENTO, LUZ VERDE, COM VOLTAGEM DE 31V E POTÊNCIA DE 9W, PARA USO EXTERNO, COM PLUG MACHO E FÊMEA	UNIDADE	20,00	57,50	1.150,00
17	CORDÃO LUMINOSO LED, COM 100 LEDS, COMPRIMENTO DE 10,00 M, LUZ BRANCA/MORNA, COM LEDS FIXOS E LEDS COM EFEITO STROBO, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA DE 4,5 W, FIO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,2 MM, CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CORDÕES E GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO	UNIDADE	10,00	60,70	607,00
18	CORDÃO LUMINOSO LED, COM 100 LEDS, COMPRIMENTO DE 10,00 M, LUZ AZUL, COM LEDS FIXOS E LEDS COM EFEITO STROBO, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA DE 4,5 W, FIO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,2 MM, CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CORDÕES E GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO	UNIDADE	5,00	64,17	320,85
19	CORDÃO LUMINOSO LED, COM 100 LEDS, COMPRIMENTO DE 10,00 M, LUZ ROXA, COM LEDS FIXOS E LEDS COM EFEITO STROBO, TENSÃO 220 V, POTÊNCIA DE 4,5 W, FIO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 2,2 MM, CONECTOR MACHO/FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO ENTRE CORDÕES E GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO	UNIDADE	10,00	65,35	653,50
20	CABO DE FORÇA PARA ILUMINAÇÃO LED, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE MANGUEIRAS, CORDÕES OU CONJUNTOS LUMINOSOS LED, TENSÃO 220 V, COM CABO FLEXÍVEL REVESTIDO EM PVC, PLUGUE PARA CONEXÃO À REDE ELÉTRICA E CONECTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED UTILIZADO	UNIDADE	46,00	25,85	1.189,10
21	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DRS), MONOFÁSICO, BIPOLAR, SENSIBILIDADE DIFERENCIAL RESIDUAL DE 30 MA, CAPACIDADE DE CURTO-CIRCUITO DE 3 KA (3.000 A), TENSÃO NOMINAL COMPATÍVEL COM REDE 220 V, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PARA MONTAGEM EM TRILHO DIN	UNIDADE	4,00	170,42	681,68
22	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA DISJUNTOR, PARA USO EXTERNO, CAPACIDADE PARA 01 DISJUNTOR MODULAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM TAMPA E GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP65	UNIDADE	1,00	8,00	8,00
23	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 50 A, PARA MONTAGEM EM TRILHO DIN	UNIDADE	1,00	30,35	30,35
24	RELÉ FOTOELÉTRICO, 220 V, PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO	UNIDADE	1,00	31,66	31,66
25	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, 220 V, COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO PADRÃO	UNIDADE	1,00	15,96	15,96
26	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, TIPO DUPLEX, SEÇÃO 10 MM², COM 01 CONDUTOR FASE ISOLADO E 01 CONDUTOR NEUTRO	METRO LINEAR	200,00	4,87	974,00

27	FONTE/DRIVER PARA LED, SAÍDA 31 V, CORRENTE DE SAÍDA 0,29 A E POTÊNCIA DE 9 W	UNIDADE	42,00	43,30	1.818,60
28	EXTENSÃO ELÉTRICA, COM PLUG FÊMEA, NA COR BRANCA, 20 AP, BIVOLT, COM 1,00 M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	42,00	7,85	329,70
29	ARAME LISO, GALVANIZADO, Nº 18	QUILO	6,00	40,75	244,50
30	ARAME DE AÇO RECOZIDO, Nº 12	QUILO	10,00	31,00	310,00
31	CONTATOR DE POTÊNCIA, CORRENTE NOMINAL DE 32 A, MODELO CJX2-3210 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1,00	250,00	250,00
32	MANGUEIRA CORRUGADA FLEXÍVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2"	METRO LINEAR	150,00	1,98	297,00
33	CONECTOR PARA CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2 X 10 MM², MONOFÁSICO, PARA CONDUTORES NAS CORES PRETA E AZUL, COM ISOLAMENTO	UNIDADE	20,00	18,68	373,60
34	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BORBOLETA, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,80 M, ACRESCIDA DA ALTURA DA BASE DE SUSTENTAÇÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 6 MM, 8 MM E 10 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. O CONTORNO EXTERNO DAS ASAS E DO CORPO DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/MORNO. O PREENCHIMENTO INTERNO DAS ASAS DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED, NA COR BRANCO/MORNO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 3 CM ENTRE OS CORDÕES. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2,00	1.658,50	3.317,00
					
35	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BORBOLETA, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,50 M, COM LARGURA PROPORCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 10 MM E 6 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. O CONTORNO EXTERNO DA BORBOLETA DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/MORNO. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED COM EFEITO STROBO, NA COR BRANCO/MORNO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5 CM ENTRE OS CORDÕES. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	1,00	4.944,00	4.944,00

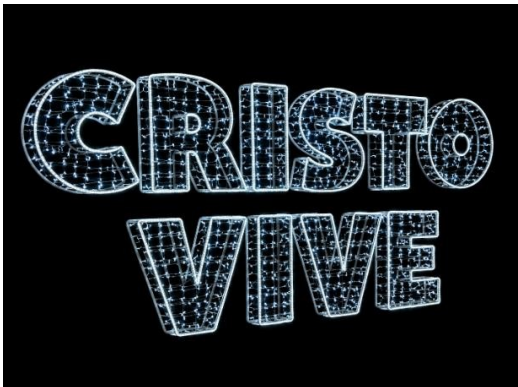
					
36	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BORBOLETA, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,60 M, COM LARGURA PROPORCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 6 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. O CONTO RNO EXTERNO DA BORBOLETA DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/FRIO. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED, NA COR ROXA, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 3 CM ENTRE OS CORDÕES. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO 	UNIDADE	2,00	444,00	888,00
37	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BORBOLETA, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,60 M, COM LARGURA PROPORCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 6 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. O CONTO RNO EXTERNO DA BORBOLETA DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/FRIO. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED, NA COR AZUL, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 3 CM ENTRE OS CORDÕES. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2,00	444,00	888,00

					
38	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE BORBOLETA, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,60 M, COM LARGURA PROPORCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 6 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. O CONTO RNO EXTERNO DA BORBOLETA DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/FRIO. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED, NA COR ROSA/MAGENTA, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 3 CM ENTRE OS CORDÕES. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO 	UNIDADE	3,00	444,00	1.332,00
39	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE PRESÉPIO, COM ALTURA APROXIMADA DE 2,20 M, COM LARGURA PROPORCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ REPRESENTAR A SAGRADA FAMÍLIA, CONTENDO AS FIGURAS DE JOSÉ, MARIA E MENINO JESUS EM MANJEDOURA, ACRESCIDA DE ELEMENTOS DECORATIVOS LATERAIS EM FORMATO DE ARABESCOS E FLORES. O CONTO RNO EXTERNO DAS FIGURAS E DOS ELEMENTOS DECORATIVOS DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, E O PREENCHIMENTO DOS DETALHES INTERNOS DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED, OBSERVANDO AS CORES DA COMPOSIÇÃO APRESENTADA NA IMAGEM DE REFERÊNCIA, PREDOMINANDO BRANCO/MORNO, BRANCO/FRIO, ROSA/MAGENTA, VERDE E AZUL. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A	UNIDADE	1,00	9.270,00	9.270,00

	ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO 				
40	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL DESTINADA À SUSTENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS TIPO SPUTNIK, REPRESENTANDO CAULE, CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO DE 2" COM ESPESSURA DE 1,5 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR ALTURA APARENTE VARIANDO ENTRE 2,00 M E 2,50 M, ACRESCIDA DE PROLONGAMENTO INFERIOR MÍNIMO DE 0,50 M PARA CRAVAÇÃO OU ENGASTAMENTO NO SOLO. A EXTREMIDADE SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM OS SPUTNIKS EXISTENTES NO MUNICÍPIO	UNIDADE	7,00	299,00	2.093,00
41	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE BORBOLETA SOBRE HASTE, ACOMPANHADA DE DUAS FOLHAS NA BASE, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,30 M E LARGURA PROPORCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 10 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. O CONTO RNO EXTERNO DA BORBOLETA, DO CORPO E DAS FOLHAS DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, SENDO A BORBOLETA NA COR BRANCO/MORNO E AS FOLHAS NA COR VERDE. O PREENCHIMENTO INTERNO DAS ASAS DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED COM EFEITO STROBO, NA COR AZUL, E O PREENCHIMENTO DAS FOLHAS COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED COM EFEITO STROBO, NA COR VERDE, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 3 CM ENTRE OS CORDÕES. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2,00	2.255,00	4.510,00

					
42	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE BORBOLETA, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,80 M E LARGURA PROPORCIONAL. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 10 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ REPRODUZIR O FORMATO DE BORBOLETA COM ASAS ABERTAS, CONTENDO CONTOURNO EXTERNO E DESENHOS INTERNOS DECORATIVOS EM LINHAS CURVAS, CÍRCULOS E ARABESCOS, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. O CONTOURNO EXTERNO DAS ASAS E DO CORPO DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/FRIO. OS ELEMENTOS INTERNOS DEVERÃO SER EXECUTADOS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED E CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED NAS CORES AZUL, ROXO, ROSA/MAGENTA, BRANCO/FRIO E BRANCO/MORNO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5 CM ENTRE OS CORDÕES DE PREENCHIMENTO. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO 	UNIDADE	1,00	2.884,00	2.884,00
43	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ARRANJO FLORAL, COM ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 1,50 M, CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 10 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA	UNIDADE	10,00	712,00	7.120,00

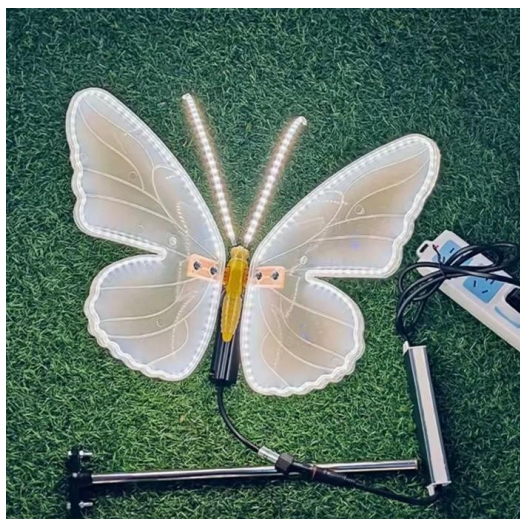
	COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER COMPOSTA POR TRÊS HASTES EM ALTURAS DISTINTAS, CADA UMA FINALIZADA COM ELEMENTO EM FORMATO DE FLOR DE PÉTALAS ABERTAS, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. DA ALTURA TOTAL, DEVERÁ SER CONSIDERADO APROXIMADAMENTE 0,30 M PARA FIXAÇÃO NO SOLO, 0,30 M DESTINADOS À PARTE QUE FICARÁ INSERIDA ENTRE AS FOLHAGENS DO CANTEIRO E APROXIMADAMENTE 0,90 M DE ESTRUTURA APARENTE ACIMA DA VEGETAÇÃO. O CONTORNO DAS HASTES E DAS FLORES DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/FRIO. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED INSTALADAS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. 				
44	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ARRANJO FLORAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 1,20 M E LARGURA PROPORCIONAL, CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 10 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ SER FORMADA POR TRÊS HASTES CURVAS EM ALTURAS DISTINTAS, CADA UMA FINALIZADA COM ELEMENTO EM FORMATO DE FLOR DE PÉTALAS ABERTAS, ACRESCIDA DE DUAS FOLHAS LATERAIS NA BASE, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA. O CONTORNO DAS HASTES, FLORES E FOLHAS DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/MORNO. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED INSTALADAS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	5,00	770,00	3.850,00

					
45	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LETREIRO 3D "CRISTO VIVE", COMPOSTO POR 2 PALAVRAS INDEPENDENTES E SEPARADAS, SENDO "CRISTO" E "VIVE", COM LETRAS DE APROXIMADAMENTE 0,80 M DE ALTURA, 0,60 M DE LARGURA E 0,12 M DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA METÁLICA VAZADA, CONFECCIONADA EM TUBO METALON 20 X 20 X 1,5 MM E FERRO MACIÇO DE 8 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. O CONTO RNO FRONTAL DAS LETRAS DEVERÁ SER EXECUTADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED, NA COR BRANCO/FRIO. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVERÁ SER EXECUTADO COM CORDÃO LUMINOSO TIPO PISCA LED COM EFEITO STROBO, NA COR BRANCO/FRIO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 5 CM ENTRE OS CORDÕES. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ASSIM COMO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED E OS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED INSTALADOS (JÁ PREVISTOS NOS ITENS ANTERIORES)	UNIDADE	1,00	6.850,00	6.850,00
					
46	FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE ÁRVORE DE NATAL, COM ALTURA APROXIMADA DE 7,00 M ATÉ O TOPO DA ESTRUTURA CÔNICA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,00 M NA BASE E ESTRELA TRIDIMENSIONAL ADICIONAL NO TOPO, COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 0,60 M, NÃO INCLUÍDA NA ALTURA DE 7,00 M. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM BARRA CHATA 1/2" X 1/16", TUBO METALON 20 X 20 X 1,5 MM, FERRO MACIÇO DE 8 MM E FERRO MACIÇO DE 10 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR VERDE. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR FORMATO CÔNICO, COM ANÉIS, TRAVESSAS E ELEMENTOS DE SUSTENTAÇÃO	UNIDADE	1,00	12.450,00	12.450,00

	DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA ALTURA, EM QUANTIDADE E ESPAÇAMENTO QUE PERMITAM A FIXAÇÃO DE FESTÕES, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS. A BASE DEVERÁ POSSUIR TRAVAMENTOS SUFICIENTES PARA MANTER A ABERTURA E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA. A ESTRELA SUPERIOR DEVERÁ SER TRIDIMENSIONAL, INTEGRADA AO CONJUNTO E POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO AO TOPO DA ÁRVORE 				
47	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE GOTA INVERTIDA, COM ALTURA APROXIMADA DE 0,40 M E LARGURA APROXIMADA DE 0,23 M, CONFECCIONADA EM FERRO MACIÇO DE 6 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. A ESTRUTURA DEVERÁ POSSUIR FORMATO VAZADO, COMPOSTO POR HASTES CURVAS CONVERGENTES, CONFORME IMAGEM DE REFERÊNCIA, E SERÁ INSTALADA SUSPensa E INVERTIDA NAS ÁRVORES INDICADAS PELO MUNICÍPIO. A ESTRUTURA DEVERÁ PERMITIR A FIXAÇÃO DOS CORDÕES LUMINOSOS TIPO PISCA LED JÁ PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, NAS CORES BRANCO/MORNO OU BRANCO/FRIO, CONFORME DISPONIBILIDADE DO ACERVO EXISTENTE, OS QUAIS SERÃO REAPROVEITADOS NA DECORAÇÃO. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA	UNIDADE	60,00	23,50	1.410,00



- 48 LOCAÇÃO DE BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA COM MOVIMENTO, COM ABERTURA APROXIMADA DE 0,60 M ENTRE AS EXTREMIDADES DAS ASAS E ESPESSURA APROXIMADA DO CORPO DE 0,10 M. DEVERÁ POSSUIR ASAS TRANSLÚCIDAS, CONTORNADAS E ILUMINADAS POR LED NA COR BRANCO/FRIO, COM MECANISMO MOTORIZADO RESPONSÁVEL PELO MOVIMENTO CONTÍNUO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS ASAS, SIMULANDO O BATER DE UMA BORBOLETA. ALIMENTAÇÃO EM BAIXA TENSÃO DE 24 V E POTÊNCIA APROXIMADA DE 36 W. PRODUTO PRÓPRIO PARA USO EXTERNO, FORNECIDO COMPLETO, COM MECANISMO DE MOVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA FIXAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO



- 49 LOCAÇÃO DE BORBOLETA DECORATIVA LUMINOSA COM MOVIMENTO, COM ABERTURA APROXIMADA DE 0,40 M ENTRE AS EXTREMIDADES DAS ASAS, ESPESSURA APROXIMADA DO CORPO DE 0,10 M E HASTE DE SUSTENTAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 0,80 M DE ALTURA. DEVERÁ POSSUIR ASAS TRANSLÚCIDAS, CONTORNADAS E ILUMINADAS POR LED NA COR

UNIDADE 7,00 659,90 4.619,30

UNIDADE 10,00 561,20 5.612,00

	BRANCO/FRIO, COM MECANISMO MOTORIZADO RESPONSÁVEL PELO MOVIMENTO CONTÍNUO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS ASAS, SIMULANDO O BATER DE UMA BORBOLETA. ALIMENTAÇÃO EM BAIXA TENSÃO DE 24 V E POTÊNCIA APROXIMADA DE 28 W. PRODUTO PRÓPRIO PARA USO EXTERNO, FORNECIDO COMPLETO, COM MECANISMO DE MOVIMENTAÇÃO, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E HASTE PARA FIXAÇÃO NO SOLO, CANTEIRO OU LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO 				
50	FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DECORATIVA EM FORMATO DE PORTAL FLORAL ABERTO, COMPOSTA POR 2 MÓDULOS INDEPENDENTES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM LADOS OPOSTOS DA VIA, SEM UNIÃO SUPERIOR ENTRE AS ESTRUTURAS. CADA MÓDULO DEVERÁ POSSUIR ALTURA APROXIMADA DE 3,00 M E LARGURA PROPORCIONAL, CONFECCIONADO EM TUBO METALON 20 X 20 X 1,5 MM E FERRO MACIÇO DE 10 MM, COM PINTURA INTEGRAL NA COR BRANCA. A COMPOSIÇÃO DEVERÁ SER FORMADA POR HASTES METÁLICAS VERTICAIS E CURVAS, COM ABERTURA GRADUAL E DESENVOLVIMENTO ASCENDENTE, CRIANDO EFEITO TRIDIMENSIONAL, ACRESCIDAS DE ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE FLORES E FOLHAS DISTRIBUÍDOS AO LONGO DA ESTRUTURA. AS HASTES PRINCIPAIS DEVERÃO SER CONTORNADAS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED NA COR BRANCO/MORNO, E AS FLORES E FOLHAS DEVERÃO SER CONTORNADAS COM MANGUEIRA LUMINOSA LED NA COR ROSA/MAGENTA. AO TÉRMINO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO, A ESTRUTURA METÁLICA PERMANECERÁ DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, ENQUANTO AS MANGUEIRAS LUMINOSAS LED INSTALADAS PERMANECERÃO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	2,00	2.550,00	5.100,00



- 51 LOCAÇÃO DE BORBOLETA DECORATIVA PARA SUSPENSÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 X 40 CM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO EXECUTADA EM CHAPA METÁLICA 3/8" X 1/16", DOBRADA E CONFORMADA DE MODO A FORMAR O CONTO RNO EXTERNO, CORPO E DIVISÕES INTERNAS DAS ASAS. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVERÁ SER VAZADO, EXECUTADO COM FIO METÁLICO REVESTIDO EM PVC, ENTRELAÇADO E FIXADO À ESTRUTURA, FORMANDO MALHA DECORATIVA. ESTRUTURA E PREENCHIMENTO NA MESMA COR POR PEÇA, NAS CORES ROSA/MAGENTA, AMARELO E LARANJA, SENDO DUAS UNIDADES DE CADA COR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 PONTOS DE FIXAÇÃO DISTRIBUÍDOS NA ESTRUTURA, PARA SUSPENSÃO POR FIO TRANSPARENTE OU DE BAIXA VISIBILIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO E COMPATÍVEL COM O PESO DA PEÇA E A AÇÃO DO VENTO



- 52 LOCAÇÃO DE BORBOLETA DECORATIVA PARA

UNIDADE

18,00

482,20

8.679,60

UNIDADE

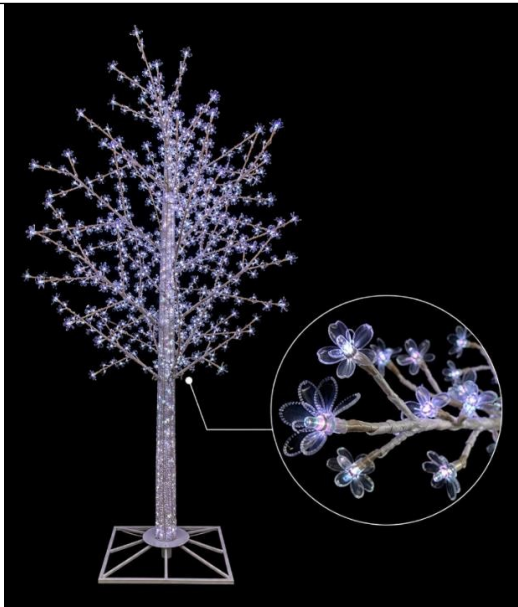
18,00

482,20

8.679,60

	SUSPENSÃO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 50 CM, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO EXECUTADA EM CHAPA METÁLICA 3/8" X 1/16", DOBRADA E CONFORMADA DE MODO A FORMAR O CONTO RNO EXTERNO, CORPO E DIVISÕES INTERNAS DAS ASAS. O PREENCHIMENTO INTERNO DEVERÁ SER VAZADO, EXECUTADO COM FIO METÁLICO REVESTIDO EM PVC, ENTRELAÇADO E FIXADO À ESTRUTURA, FORMANDO MALHA DECORATIVA. ESTRUTURA E PREENCHIMENTO NA MESMA COR POR PEÇA, NAS CORES ROSA/MAGENTA, AMARELO E LARANJA, SENDO DUAS UNIDADES DE CADA COR. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 4 PONTOS DE FIXAÇÃO DISTRIBUÍDOS NA ESTRUTURA, PARA SUSPENSÃO POR FIO TRANSPARENTE OU DE BAIXA VISIBILIDADE, DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO E COMPATÍVEL COM O PESO DA PEÇA E A AÇÃO DO VENTO 				
53	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: CONFERÊNCIA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO MATERIAL UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO NATALINA DO ANO ANTERIOR, PARA QUE O MATERIAL POSSA SER REAPROVEITADO; INSTALAÇÃO COMPLETA DOS ENFEITES E DA ILUMINAÇÃO NATALINA 2026, A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA E FINALIZADA ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER O DIA DO ACENDIMENTO OFICIAL DAS LUZES; TESTE GERAL DA ILUMINAÇÃO NA NATALINA, QUE DEVE OCORRER NO ÚLTIMO DIA ÚTIL QUE ANTECEDER O DIA DO ACENDIMENTO OFICIAL DAS LUZES; DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS QUE DEVERÃO ESTAR PRESENTES DURANTE O ACENDIMENTO OFICIAL DAS LUZES, EM DATA A SER DEFINIDA PELA MUNICIPALIDADE SENDO 28/11/26; MANUTENÇÃO CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO NATALINA (NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA); RETIRADA COMPLETA DOS ENFEITES E DA ILUMINAÇÃO NATALINA A PARTIR DO DIA 10/01/27	UNIDADE	1,00	46.830,00	46.830,00
54	BANCO EM FORMATO DE "U" INVERTIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,10 M DE ALTURA X 1,30 M DE LARGURA X 0,45 M DE PROFUNDIDADE. ESTRUTURA METÁLICA INTEIRIÇA, EM PEÇA ÚNICA, NÃO DESMONTÁVEL E TRANSPORTÁVEL, CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES DE AÇO DE SEÇÃO QUADRADA, NAS DIMENSÕES DE 1 1/4" X 1 1/4" E 20 X 20 MM. ESTRUTURA SUPERIOR FORMADA POR DOIS ARCOS CONCÊNTRICOS EM FORMATO DE "U" INVERTIDO, SENDO UM EXTERNO E OUTRO INTERNO, INTERLIGADOS POR 5 BARRAS METÁLICAS DE LIGAÇÃO E TRAVAMENTO, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 1 BARRA CENTRAL NA PARTE	UNIDADE	1,00	3.000,00	3.000,00

	SUPERIOR, 2 BARRAS NAS LATERAIS SUPERIORES E 2 BARRAS NAS LATERAIS INFERIORES. ASSENTO APOIADO SOBRE QUADRO METÁLICO RETANGULAR INTEGRADO À ESTRUTURA. BASE INFERIOR FORMADA PELO PROLONGAMENTO DOS PERFIS VERTICAIS EXTERNOS E POR DOIS PÉS LATERAIS COM BARRAS INCLINADAS DE TRAVAMENTO, INTERLIGADOS POR TRAVESSA HORIZONTAL SOB O ASSENTO. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIÉSTER, INDICADA PARA USO INTERNO E EXTERNO, RESISTENTE À UMIDADE E À RADIAÇÃO UV, COM ACABAMENTO FOSCO NA COR PRETA. ASSENTO COM BASE EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM ESPUMA DE DENSIDADE D28, ESPESSURA DE 6 CM, ACABAMENTO INFERIOR FECHADO E REVESTIMENTO EM COURVIN OU VINIL NÁUTICO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E À RADIAÇÃO UV, NA COR BEGE MÉDIO. ASSENTO FIXADO AO QUADRO METÁLICO POR PARAFUSOS 4 X 40 MM 				
55	ÁRVORE CEREJEIRA COM ILUMINAÇÃO RGB EM LED, COM 3,00 M DE ALTURA TOTAL E 1.344 LEDS RGB. COMPOSTA POR 16 GALHOS REMOVÍVEIS, COM SISTEMA DE ENCAIXE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONTENDO 72 LEDS RGB POR GALHO, TOTALIZANDO 1.152 LEDS NOS GALHOS, E 192 LEDS RGB DISTRIBUÍDOS NO TRONCO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO, COM TRONCO CENTRAL E GALHOS REVESTIDOS EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM ELEMENTOS DECORATIVOS EM FORMATO DE FLORES TRANSLÚCIDAS, CONFORME MODELO DE REFERÊNCIA. ILUMINAÇÃO RGB DISTRIBUÍDA AO LONGO DO TRONCO, GALHOS E FLORES. ÁRVORE PRÓPRIA PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP65, RESISTENTE À EXPOSIÇÃO À UMIDADE E CHUVA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 220 V	UNIDADE	2,00	5.300,00	10.600,00

					
56	FESTÃO ARAMADO VERDE EM PVC, COM COMPRIMENTO DE 2,70 M E DIÂMETRO APROXIMADO DE 25 CM, COMPOSTO POR 240 GALHOS COM APROXIMADAMENTE 5 CM DE COMPRIMENTO CADA. GALHOS CONFECCIONADOS EM TIRAS DE PVC FLEXÍVEL, NA COR VERDE ESCURO, COM TONALIDADE SEMELHANTE À FOLHAGEM DE PINHEIRO. ESTRUTURA INTERNA EM ARAME METÁLICO, PERMITINDO CURVATURA E MODELAGEM DO FESTÃO DURANTE A INSTALAÇÃO 	UNIDADE	120,00	65,07	7.808,40
57	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 20 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR AZUL. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	12,00	62,76	753,12

					
58	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 20 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR ROXA. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO 	UNIDADE	12,00	62,76	753,12
59	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 20 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR DOURADA. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO 	UNIDADE	12,00	62,76	753,12
60	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR,	UNIDADE	12,00	62,76	753,12

	CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 20 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR ROSA/MAGENTA. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO 				
61	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 15 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR AZUL. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO 	UNIDADE	38,00	45,00	1.710,00
62	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 15 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR ROXA. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO	UNIDADE	38,00	45,00	1.710,00

					
63	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 15 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR DOURADA. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO 	UNIDADE	38,00	25,00	950,00
64	BOLA DECORATIVA NATALINA LISA PARA PENDURAR, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, TIPO ABS, POLIESTIRENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO EQUIVALENTE, COM CORPO ESFÉRICO OCO E DIÂMETRO DE 15 CM. SUPERFÍCIE EXTERNA LISA, COM ACABAMENTO POR PINTURA METALIZADA OU METALIZAÇÃO SUPERFICIAL, EM COR ÚNICA POR PEÇA, NA COR ROSA/MAGENTA. DEVERÁ POSSUIR TERMINAL SUPERIOR DE FIXAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO, TIPO TAMPA/CASTANHA, FIRMEMENTE ACOPLADO AO CORPO DA ESFERA, COM ALÇA OU DISPOSITIVO PRÓPRIO PARA SUSPENSÃO 	UNIDADE	38,00	45,00	1.710,00

					Soma:
					196.212,26

As especificações foram definidas de forma objetiva, considerando as características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, o projeto de iluminação e ornamentação natalina 2026, as imagens de referência, os quantitativos previstos e as condições de execução, vedadas exigências excessivas ou que restrinjam injustificadamente a competitividade. A execução da iluminação a ser realizada integralmente pela contratada deverá seguir orientações gerais, conforme arquivo anexo.

4.3 Todos os 64 itens constantes da tabela integram um único lote e uma única solução, devendo a licitante apresentar proposta para a totalidade do objeto. Não será admitida proposta parcial, exclusão de item ou execução fragmentada, uma vez que o resultado pretendido depende da compatibilização entre materiais, estruturas, elementos decorativos, instalações elétricas, acervo municipal e serviços.

4.4 A contratação reúne componentes de naturezas distintas, compreendendo fornecimento definitivo, locação temporária, utilização de materiais pertencentes ao acervo municipal e prestação dos serviços necessários à execução integral da ornamentação, sem que essa diversidade afaste a unidade técnica e operacional do objeto.

4.5 **Os itens cuja especificação indique fornecimento ou fornecimento definitivo serão entregues para utilização no projeto e permanecerão de propriedade do Município**, observada sua natureza e destinação. Os itens expressamente identificados como locação serão disponibilizados apenas durante o período de execução e deverão retornar à contratada após a desmontagem.

4.6 **Os itens 01 a 33 e 54 a 64 (são aquisição e permanecerão em propriedade do Município)** compreendem os materiais de iluminação, componentes elétricos, acessórios, elementos de fixação e demais insumos necessários à execução da ornamentação. Entre eles, encontram-se as mangueiras luminosas dos itens 05 a 08 e os cordões luminosos dos itens 14 a 19, além dos respectivos componentes de alimentação, conexão, fixação e infraestrutura elétrica e demais decorações.

4.7 Esses materiais serão utilizados, conforme a necessidade de cada composição, também na iluminação e montagem das estruturas decorativas previstas nos itens 34 a 46 e 50. Assim, quando o descritivo dessas estruturas mencionar mangueira luminosa, cordão de LED, pisca LED ou outro componente que já possua item próprio anteriormente quantificado na tabela, deverá ser considerado que o respectivo material já está contemplado naquele item específico, cabendo à contratada utilizá-lo na estrutura correspondente.

4.8 A menção desses materiais no descritivo das estruturas tem por finalidade definir sua forma de composição, aplicação, acabamento e efeito visual, não representando novo fornecimento, quantidade adicional ou custo distinto. Portanto, a licitante deverá formular sua proposta considerando a utilização integrada dos quantitativos previstos na tabela, sem duplicação de materiais ou custos.

4.9 A regra prevista nos itens anteriores não se aplica aos elementos cuja própria especificação estabeleça que o produto será disponibilizado completo para funcionamento,

com sistema próprio de iluminação, movimentação, alimentação ou demais componentes integrados, caso em que todos esses elementos deverão acompanhar o respectivo item.

4.10 Também poderão ser utilizados na execução materiais e enfeites pertencentes ao acervo municipal, provenientes de exercícios anteriores. Esses materiais não constituem novo fornecimento pela contratada, mas deverão ser por ela conferidos, integrados, montados, instalados, ajustados, mantidos e posteriormente desmontados e retirados dos locais de instalação.

4.11 Antes da utilização de materiais pertencentes ao acervo municipal, a contratada deverá realizar conferência de suas condições físicas, elétricas e funcionais. Caso identifique elemento sem condições adequadas de utilização ou que possa representar risco à segurança, deverá comunicar a fiscalização antes de sua instalação, não sendo permitida sua energização ou utilização até definição da providência cabível.

4.12 A mesma contratada será responsável pela execução integral de todo o conjunto, compreendendo, além do fornecimento e da disponibilização dos elementos previstos na tabela, a logística, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, conexões elétricas, ajustes, testes, manutenção, desmontagem, retirada e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento da ornamentação.

4.13 A responsabilidade da contratada abrange indistintamente a integração dos:

- I – bens, materiais e componentes fornecidos definitivamente no âmbito desta contratação;
- II – estruturas e elementos disponibilizados em regime de locação; e
- III – materiais e enfeites pertencentes ao acervo municipal disponibilizados pela Administração.

4.14 A contratada deverá compatibilizar todos os componentes de modo a assegurar unidade visual, funcional, elétrica e estrutural, observando as dimensões, materiais, cores, acabamentos, efeitos luminosos, formas de instalação, posições e demais características indicadas nas especificações, no projeto e nas imagens de referência.

4.15 As imagens constantes da tabela possuem função de referência técnica e visual, especialmente quanto à forma, proporção, composição, distribuição dos elementos, cores e acabamento pretendido. Não constituem indicação de marca ou fabricante específico.

4.16 Quando admitido produto, material ou solução equivalente, este deverá apresentar características técnicas, funcionais, dimensionais, estéticas, de resistência e de desempenho compatíveis com aquelas estabelecidas, não sendo aceita solução que descaracterize significativamente o resultado pretendido pela Administração.

4.17 Na Praça Municipal, a implantação deverá observar a planta e o projeto de iluminação e ornamentação natalina, inclusive quanto à posição e à composição dos elementos. 4.18 A árvore de Natal da Praça Municipal deverá seguir a composição visual definida pela Administração, utilizando de forma integrada sua estrutura, festões, bolas decorativas, borboletas luminosas, cordões luminosos tipo pisca LED com efeito strobo e demais componentes previstos na contratação e, quando compatíveis, materiais pertencentes ao acervo municipal.

4.19 Os demais elementos da Praça Municipal deverão ser instalados nos locais indicados no projeto. Poderão ser realizados ajustes pontuais de posicionamento decorrentes das condições verificadas no local, desde que previamente autorizados pela fiscalização e sem alteração dos quantitativos, das características essenciais ou da finalidade da composição.

4.20 Na entrada da cidade pela Rua Rio Grande do Sul, o elemento correspondente ao portal será formado por duas estruturas independentes, instaladas em lados opostos da via e compondo visualmente o acesso, sem ligação ou união superior entre os módulos.

4.21 Na Rua Rio Grande do Sul serão ornamentadas 6 árvores de ipê de maior porte, selecionadas e indicadas pela Administração. Os troncos e principais galhos serão contornados com cordões luminosos LED nas cores branco/frio ou branco/morno, conforme disponibilidade do acervo municipal.

4.22 Em cada uma das 6 árvores deverão ser instaladas 10 estruturas decorativas destinadas a essa finalidade, totalizando 60 unidades, utilizando-se para sua iluminação os cordões pertencentes ao acervo municipal, conforme previsto nas respectivas especificações.

4.23 Na fachada do Centro Administrativo Municipal, bem como na Casa da Cultura e no Conselho Tutelar, serão instalados enfeites e materiais já pertencentes ao Município, conforme composição e orientação da Administração, estando a respectiva montagem, instalação, ajustes, manutenção, desmontagem e retirada incluídos nas obrigações da contratada.

4.24 Todos os materiais, estruturas e instalações destinados ao ambiente externo deverão apresentar condições compatíveis com exposição à chuva, umidade, incidência solar, ventos e demais intempéries previsíveis, observadas as características específicas de cada item.

4.25 As estruturas, suportes e elementos suspensos deverão ser instalados com sistemas de fixação compatíveis com suas dimensões, peso, localização e exposição às condições ambientais, devendo permanecer estáveis e seguros durante todo o período de utilização.

4.26 A execução das instalações elétricas temporárias deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações de baixa tensão, segurança em eletricidade e proteção dos trabalhadores, utilizando-se materiais, conexões, cabos, dispositivos de proteção e demais componentes adequados às condições de utilização.

4.27 A contratada responderá pela segurança das instalações e montagens por ela executadas, inclusive quanto às fixações, conexões elétricas, proteção dos circuitos, isolamento, integridade dos cabos, estabilidade das estruturas e demais condições necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários dos espaços públicos e terceiros.

4.28 Nenhum circuito, estrutura ou elemento luminoso poderá ser colocado em funcionamento antes da realização das inspeções, verificações e testes tecnicamente aplicáveis.

4.29 Constatada condição que possa representar risco de choque elétrico, curto-circuito, princípio de incêndio, energização indevida, queda ou desprendimento de estrutura ou qualquer outro perigo, o elemento ou setor afetado deverá ser imediatamente desenergizado, isolado ou retirado de operação, permanecendo nessa condição até sua completa regularização.

4.30 A contratada deverá manter toda a ornamentação em condições adequadas de funcionamento durante o período definido pela Administração, realizando as manutenções corretivas necessárias e atendendo às ocorrências nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

- 4.31 As ocorrências que envolvam risco à segurança terão atendimento prioritário e imediato, independentemente dos prazos ordinários previstos para correção de falhas de caráter exclusivamente funcional ou estético.
- 4.32 Todos os custos necessários à execução integral do objeto deverão estar incluídos na proposta, inclusive fabricação quando aplicável, fornecimento, locação, transporte, carga e descarga, mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, meios de acesso, materiais auxiliares, instalação, fixação, conexões, testes, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas.
- 4.33 Não será devido pagamento adicional por serviço, material auxiliar, equipamento ou providência que, embora não esteja individualmente destacado na tabela, seja normalmente necessário e diretamente relacionado à execução completa das obrigações expressamente previstas, desde que não represente alteração qualitativa ou quantitativa do objeto pela Administração.
- 4.34 Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada completa da ornamentação dos locais de instalação, independentemente da propriedade dos elementos.
- 4.35 As estruturas e elementos disponibilizados em regime de locação deverão ser recolhidos pela contratada. Os bens, materiais e componentes pertencentes ao Município, sejam provenientes desta contratação ou do acervo preexistente, deverão ser cuidadosamente desmontados, separados e disponibilizados no local indicado pela Administração, em condições adequadas para conferência e armazenamento.
- 4.36 A contratada responderá por danos causados aos bens municipais durante seu manuseio, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada quando decorrentes de ação ou omissão imputável à sua execução.
- 4.37 A contratada deverá remover embalagens, sobras, resíduos e demais materiais decorrentes dos serviços, realizar a limpeza dos espaços utilizados e reparar, às suas expensas, eventuais danos causados a pavimentos, gramados, canteiros, árvores, fachadas, mobiliário urbano, instalações ou demais bens públicos em razão de sua atuação.
- 4.38 A execução do objeto será acompanhada pela fiscalização municipal, que poderá determinar a correção de desconformidades e adotar as providências necessárias ao cumprimento do Termo de Referência, sem que o acompanhamento ou a fiscalização transfiram à Administração a responsabilidade técnica ou operacional atribuída à contratada.
- 4.39 A contratação será adjudicada em lote único, considerando a interdependência entre os componentes e a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução integral da ornamentação. A contratada responderá perante o Município pelo resultado do conjunto, observadas as condições e limites definidos neste Termo de Referência.
- 4.40 A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, por se tratar de projeto específico para a ornamentação natalina 2026, com quantitativos previamente definidos, cronograma determinado e execução integral prevista para o período estabelecido.
- 4.41 Os quantitativos constantes da tabela correspondem às necessidades definidas para o projeto e deverão ser integralmente considerados na formulação da proposta. A licitante deverá avaliar previamente a interdependência entre os itens e todos os custos necessários à entrega do resultado contratado.

5 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

5.1 Os quantitativos foram definidos com base no levantamento específico da demanda para a iluminação e ornamentação natalina 2026, considerando o projeto elaborado para a Praça Municipal, os demais locais definidos pela Administração, a composição visual pretendida, os materiais pertencentes ao acervo municipal e todos os bens, estruturas, componentes e serviços necessários à execução integrada do conjunto.

5.2 A definição das quantidades decorre das necessidades concretas de cada ambiente e composição prevista no projeto, incluindo os elementos destinados à Praça Municipal, à entrada da cidade, às 6 árvores de ipê da Rua Rio Grande do Sul, ao Centro Administrativo Municipal, à Casa da Cultura e ao Conselho Tutelar, bem como os materiais de iluminação, componentes elétricos, elementos de fixação, estruturas decorativas e demais insumos necessários à montagem, funcionamento, manutenção e posterior desmontagem da ornamentação.

5.3 Os quantitativos dos materiais, componentes e elementos luminosos foram definidos considerando sua utilização integrada nas diferentes composições do projeto. Dessa forma, materiais previstos em itens próprios da tabela poderão ser empregados em estruturas e elementos decorativos distintos, conforme sua finalidade e necessidade técnica, sem que a referência a esses componentes nas respectivas estruturas represente fornecimento ou quantitativo adicional.

5.4 A contratação contempla 64 itens reunidos em lote único, abrangendo bens e materiais de fornecimento definitivo, estruturas e elementos disponibilizados em regime de locação e os serviços necessários à execução integral da ornamentação, além da integração dos materiais pertencentes ao acervo municipal.

5.5 As quantidades previstas destinam-se ao atendimento integral da programação natalina de 2026 e deverão ser consideradas em conjunto pela licitante para a elaboração da proposta, tendo em vista a interdependência existente entre os diferentes componentes da solução.

5.6 Os quantitativos não possuem caráter de consumo contínuo, eventual ou futuro, nem foram definidos exclusivamente a partir de histórico de contratações anteriores. Tratam-se de quantidades determinadas para um projeto específico, com locais, composições e período de execução previamente estabelecidos.

5.7 A contratada deverá disponibilizar, fornecer e aplicar os quantitativos necessários ao cumprimento integral do objeto, observadas as especificações de cada item, o projeto de implantação e as orientações da Administração, não sendo admitida redução unilateral das quantidades previstas.

5.8 Eventuais ajustes pontuais na distribuição dos materiais entre os locais e composições poderão ser determinados pela Administração durante a execução, desde que não impliquem alteração dos quantitativos contratados, das características essenciais dos itens ou da finalidade do objeto.

5.9 Por se tratar de contratação específica para a ornamentação natalina 2026, com quantitativos previamente definidos e execução vinculada a período determinado, não será utilizado Sistema de Registro de Preços.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratada deverá executar os serviços e fornecer ou disponibilizar os bens, materiais, componentes, estruturas e elementos decorativos em conformidade com as especificações, quantitativos, imagens de referência, projeto de implantação, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 6.2 A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução integral do objeto, dispondo de equipe, veículos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, materiais auxiliares e demais recursos necessários ao fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, conexões, ajustes, testes, manutenção, desmontagem e retirada da ornamentação.
- 6.3 A execução deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e as normas de segurança e saúde do trabalho pertinentes às atividades desenvolvidas, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas temporárias, trabalho com eletricidade, montagem de estruturas e trabalho em altura.
- 6.4 As instalações elétricas temporárias deverão observar, especialmente, a ABNT NBR 5410, a NR-10 e as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, devendo ser executadas de forma compatível com as características dos locais, cargas previstas, condições de exposição e sistemas de proteção existentes.
- 6.5 A contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços técnicos correspondentes, a emissão da ART, TRT ou RRT de execução, conforme a natureza das atividades, a atribuição do profissional responsável e o respectivo conselho profissional competente.
- 6.5.1 A responsabilidade técnica deverá abranger as atividades pertinentes à execução do objeto, especialmente as instalações elétricas temporárias, montagem e fixação das estruturas e demais serviços que, por sua natureza, estejam sujeitos à responsabilidade de profissional legalmente habilitado.
- 6.5.2 Quando a execução envolver atividades abrangidas por profissionais ou conselhos distintos, deverão ser providenciados os respectivos documentos de responsabilidade técnica necessários à cobertura dos serviços executados.
- 6.5.3 Antes da energização das instalações da ornamentação, o responsável técnico deverá verificar e definir, conforme as condições efetivamente encontradas nos locais de instalação, o dimensionamento dos circuitos e condutores, as cargas elétricas envolvidas, os dispositivos de proteção, as conexões, os pontos de alimentação e os demais elementos necessários à execução segura das instalações elétricas temporárias, promovendo os ajustes tecnicamente necessários. Essas atividades deverão estar abrangidas pelo respectivo documento de responsabilidade técnica – ART, TRT ou RRT, conforme a atribuição profissional aplicável.
- 6.6 A contratada deverá assegurar que os trabalhadores empregados na execução possuam a qualificação, capacitação e os treinamentos exigidos pela legislação para as atividades desempenhadas, inclusive quanto à NR-10 e à NR-35, quando aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela observância dessas exigências e pela segurança de sua equipe.
- 6.7 Quando a execução envolver intervenção, conexão, utilização ou qualquer procedimento sujeito às normas ou à autorização da concessionária de energia elétrica, a contratada deverá observar integralmente os padrões e procedimentos técnicos estabelecidos pela CELESC, providenciando previamente as autorizações, liberações ou demais medidas exigíveis para a execução segura e regular dos serviços.

6.8 Nenhuma intervenção em infraestrutura de energia elétrica sujeita à concessionária poderá ser realizada de forma improvisada ou sem o atendimento dos procedimentos técnicos aplicáveis, cabendo à contratada adotar as providências necessárias à regularização antes da execução.

6.9 As estruturas, suportes, elementos suspensos e sistemas de fixação deverão apresentar resistência, estabilidade e segurança compatíveis com suas dimensões, peso, forma de instalação, localização e exposição a vento, chuva e demais condições previsíveis durante todo o período de utilização.

6.10 Os materiais, equipamentos, cabos, conexões, fontes, dispositivos de proteção e demais componentes destinados ao ambiente externo deverão ser próprios ou tecnicamente adequados para essa finalidade, considerando a exposição à chuva, umidade, incidência solar e demais intempéries.

6.11 Antes do acendimento oficial, a contratada deverá realizar inspeção e teste geral de toda a ornamentação, incluindo os elementos decorativos, circuitos, conexões, dispositivos de proteção, fixações, estruturas e demais componentes, corrigindo previamente qualquer falha ou condição que possa comprometer o funcionamento ou a segurança.

6.12 Não poderá permanecer energizado, instalado em condição insegura ou em funcionamento qualquer circuito, equipamento, estrutura ou elemento que apresente risco de choque elétrico, curto-circuito, princípio de incêndio, energização indevida, queda, desprendimento ou qualquer outro perigo às pessoas ou ao patrimônio.

6.12.1 Identificada situação de risco, o elemento ou setor afetado deverá ser imediatamente desenergizado, isolado ou retirado de operação, cabendo à contratada promover a regularização antes de sua nova liberação.

6.13 Os materiais pertencentes ao acervo municipal deverão ser previamente conferidos pela contratada antes de sua instalação, especialmente quanto às condições físicas, elétricas e funcionais.

6.13.1 Caso seja identificado material do acervo municipal sem condições adequadas de utilização ou segurança, a contratada deverá comunicar a fiscalização antes de sua instalação, não sendo permitida sua utilização ou energização até definição da providência cabível pela Administração.

6.14 A contratada deverá manter a ornamentação em adequadas condições de funcionamento e segurança durante todo o período definido pela Administração, realizando as manutenções corretivas necessárias e observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.15 Os bens e materiais destinados ao fornecimento definitivo deverão ser entregues novos, sem uso e em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações, dimensões, materiais, cores, acabamentos, características técnicas e imagens de referência.

6.16 As estruturas e elementos disponibilizados em regime de locação deverão estar em adequado estado de conservação, funcionamento, acabamento e segurança, não sendo admitidos materiais deteriorados, danificados ou que comprometam a qualidade visual ou a segurança da ornamentação.

6.17 A contratada responderá pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos definitivamente, pela adequação dos elementos locados e pela correta montagem,

instalação, fixação, conexão, manutenção, desmontagem e retirada de todos os componentes que integrem o objeto.

6.18 A responsabilidade da contratada abrange também os danos que causar aos materiais pertencentes ao Município durante sua guarda, manuseio, movimentação, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada.

6.19 A contratada deverá assegurar a compatibilidade técnica entre os materiais, componentes, estruturas e elementos que integram a ornamentação, inclusive aqueles pertencentes ao acervo municipal, de modo a garantir funcionamento conjunto, segurança, estabilidade e atendimento ao resultado visual previsto.

6.20 A execução deverá preservar pavimentos, calçadas, gramados, canteiros, árvores, fachadas, mobiliário urbano, instalações existentes e demais bens públicos, cabendo à contratada reparar, às suas expensas, os danos decorrentes de sua atuação.

6.21 Durante as atividades de montagem, manutenção e desmontagem, as áreas de trabalho deverão ser adequadamente sinalizadas e, quando necessário, isoladas, de modo a proteger trabalhadores, pedestres, usuários dos espaços públicos e terceiros.

6.22 Quando houver necessidade de utilização de equipamentos para trabalho em altura, elevação, acesso ou movimentação de estruturas, estes deverão ser adequados à atividade e utilizados em condições compatíveis com as normas de segurança aplicáveis.

6.23 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, falha elétrica ou estrutural, condição insegura, dano, vandalismo ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a adequada execução da ornamentação.

6.24 A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, operacional, trabalhista e de segurança da contratada pela correta execução do objeto.

7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 7.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando o uso racional de materiais e energia, a reutilização dos elementos pertencentes ao acervo municipal e a redução de desperdícios.
- 7.2 Durante a execução, a contratada deverá promover a adequada organização e destinação dos resíduos gerados, evitando descarte irregular e danos aos espaços públicos e à vegetação.
- 7.3 Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas legais relativas à destinação de materiais elétricos, eletrônicos, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução do objeto.

8 PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

8.1 A contratação será formalizada por instrumento contratual, iniciando-se a execução a partir de sua assinatura, devendo todas as etapas do objeto observar os prazos e marcos estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo cronograma de execução.

8.2 A ornamentação deverá estar integralmente montada, instalada, testada e em adequadas condições de funcionamento e segurança até 27 de novembro de 2026, considerando que o acendimento oficial das luzes ocorrerá em 28 de novembro de 2026.

8.3 Caberá à contratada organizar o fornecimento, fabricação, disponibilização, transporte e demais providências relativas aos diferentes itens de forma compatível com o cronograma de montagem, responsabilizando-se para que todos os bens, materiais, estruturas e componentes necessários estejam disponíveis em tempo hábil à conclusão da ornamentação.

8.4 Os bens de fornecimento definitivo que permanecerão com o Município deverão ser fornecidos e utilizados pela própria contratada na execução integrada do projeto, juntamente com os elementos disponibilizados em regime de locação e com os materiais pertencentes ao acervo municipal, não havendo etapa independente de entrega ou recebimento prévio desses bens para posterior instalação.

Etapa / Marco	Descrição das Atividades	Prazo / Data Limite	Observações e Condições Especiais
Fornecimento, fabricação e disponibilização dos itens	Fornecimento dos bens e materiais definitivos, fabricação dos elementos previstos, disponibilização das estruturas e equipamentos locados, transporte e demais providências necessárias ao início e continuidade da montagem.	Da assinatura do contrato até o período necessário à execução da montagem, observado o prazo final de 27/11/2026.	A contratada deverá planejar sua logística de modo que eventual atraso no fornecimento ou fabricação de qualquer item não comprometa o cronograma geral.
Instalação e montagem nos locais definidos	Execução completa da montagem, instalação elétrica, fixação e integração dos bens de fornecimento definitivo, elementos locados e materiais pertencentes ao acervo municipal.	Da assinatura do contrato até 27/11/2026.	Toda a ornamentação deverá estar integralmente instalada antes do acendimento oficial.
Teste geral da iluminação e das instalações	Teste funcional dos elementos decorativos, circuitos, conexões, dispositivos de proteção, fixações, estruturas e realização dos ajustes finais necessários.	27/11/2026.	Condição obrigatória para liberação da ornamentação. As falhas ou condições inseguras deverão ser corrigidas antes do acendimento.
Acendimento Oficial das Luzes de Natal	Evento de inauguração oficial da iluminação e ornamentação natalina.	28/11/2026.	A contratada deverá disponibilizar profissionais para acompanhamento durante o evento.

Manutenção corretiva durante o período de funcionamento	Verificação e correção de falhas em elementos luminosos, conexões, estruturas, componentes elétricos e demais elementos integrantes da ornamentação.	No mínimo 1 vez por semana enquanto a ornamentação permanecer instalada.	Sem prejuízo do atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização e dos prazos específicos previstos para falhas.
Atendimento de situações de risco ou falhas críticas	Atendimento de ocorrências envolvendo risco de choque elétrico, curto-circuito, princípio de incêndio, energização indevida, cabos ou conexões expostas, instabilidade de estruturas ou outras situações que possam comprometer a segurança.	Imediatamente após a identificação ou comunicação da ocorrência.	O elemento, circuito ou área afetada deverá ser desenergizado, isolado ou retirado de operação até a completa regularização.
Atendimento de manutenção corretiva – demais falhas	Correção ou substituição de componentes com defeito, elementos apagados, fios rompidos, falhas de funcionamento ou outras ocorrências que não representem risco imediato.	Em até 8 horas após a comunicação oficial, quando tecnicamente possível.	A contratada deverá restabelecer o funcionamento adequado da ornamentação no menor prazo possível.
Atendimento em datas especiais	Garantia de funcionamento adequado da ornamentação nas principais datas festivas.	28/11/2026, 24/12/2026 e 31/12/2026.	As ocorrências deverão receber atendimento prioritário.
Desmontagem e retirada da ornamentação natalina	Desmontagem e retirada completa dos elementos instalados, abrangendo estruturas locadas, bens de fornecimento definitivo e materiais pertencentes ao acervo municipal.	De 10/01/2027 a 15/01/2027.	A desmontagem e retirada deverão ocorrer de forma segura, sem danos aos bens públicos, vegetação, edificações, instalações ou demais espaços utilizados.
Separação e organização dos bens após a retirada	Separação dos elementos de propriedade da contratada daqueles pertencentes ao Município, recolhimento dos elementos locados e organização dos bens municipais.	De 10/01/2027 a 15/01/2027.	Os bens municipais deverão ser organizados e disponibilizados em condições adequadas para conferência e armazenamento.

8.6A manutenção semanal não substitui a obrigação de atendimento das falhas comunicadas pela Administração. As situações que envolvam risco à segurança deverão ser atendidas imediatamente, enquanto as demais ocorrências observarão os prazos definidos neste Termo de Referência.

8.7A desmontagem e retirada da ornamentação deverão ser iniciadas a partir de 10 de janeiro de 2027 e integralmente concluídas até 15 de janeiro de 2027, compreendendo todos os elementos instalados, independentemente de sua propriedade. Caberá à contratada

recolher os bens de sua propriedade e transportar os bens e materiais pertencentes ao Município até o local indicado pela Administração.

- 8.7.1 Dentro do mesmo período, os bens e materiais pertencentes ao Município deverão ser devidamente separados, organizados e disponibilizados em condições adequadas para conferência e posterior armazenamento.
- 8.7.2 A retirada de resíduos, materiais auxiliares e demais vestígios da execução, bem como a limpeza e eventual recomposição dos espaços utilizados, deverão estar igualmente concluídas até 15 de janeiro de 2027.
- 8.8 Eventuais alterações dos prazos estabelecidos no cronograma dependerão de justificativa formal, demonstração da necessidade e autorização da Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, não podendo a contratada promover unilateralmente alterações no cronograma.
- 8.9 A conclusão das etapas previstas no cronograma não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações que, por sua natureza, subsistam posteriormente, inclusive quanto à correção de danos, vícios, defeitos, garantias dos bens fornecidos e demais responsabilidades legal ou contratualmente exigíveis.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será permitida a subcontratação ou transferência da responsabilidade principal pela execução integrada do objeto, permanecendo a contratada responsável pela coordenação, compatibilização e resultado final da iluminação e ornamentação natalina.
- 9.2 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a unidade técnica e operacional da contratação, o cronograma, a segurança ou as responsabilidades assumidas pela contratada.
- 9.3 A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável perante o Município pela execução, supervisão e coordenação das atividades subcontratadas, bem como pelo cumprimento das especificações, normas técnicas, requisitos de segurança, prazos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 9.4 A aquisição de bens, materiais, componentes ou estruturas junto a fabricantes e fornecedores, bem como a utilização de terceiros para sua fabricação, produção, transporte ou logística, não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto, permanecendo a contratada responsável pela conformidade, qualidade, entrega, integração e adequada utilização desses elementos na execução da solução.
- 9.5 A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo entre o subcontratado e a Administração, nem implicará pagamento direto ou transferência de obrigações contratuais, permanecendo todas as responsabilidades concentradas na contratada.

10 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A execução ocorrerá nos locais definidos pela Administração, especialmente na Praça Municipal, Rua Rio Grande do Sul, Centro Administrativo Municipal, Casa da Cultura e Conselho Tutelar, bem como nos demais pontos previstos no projeto e neste Termo de

Referência, observando-se o cronograma, as especificações, as imagens de referência, as orientações da fiscalização e as condições de segurança aplicáveis.

10.2 A contratada deverá executar integralmente o objeto, abrangendo o fornecimento definitivo dos bens, materiais e componentes assim especificados; a disponibilização dos elementos em regime de locação; a integração dos materiais pertencentes ao acervo municipal; e todos os serviços necessários ao transporte, carga e descarga, fabricação quando prevista, montagem, instalação, fixação, conexões elétricas, ajustes, testes, manutenção, desmontagem, retirada e organização final.

10.3 Todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive mão de obra, transporte, deslocamentos, equipamentos, ferramentas, veículos, meios de acesso, materiais auxiliares, encargos, tributos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço proposto.

10.4 Os bens, materiais, estruturas e componentes destinados ao fornecimento definitivo deverão ser apresentados novos, sem uso, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações, ressalvados exclusivamente os materiais pertencentes ao acervo municipal disponibilizados pela Administração para reaproveitamento.

10.5 Os elementos disponibilizados em regime de locação deverão ser entregues e mantidos em condições adequadas de conservação, funcionamento, acabamento e segurança durante todo o período de utilização, não sendo admitidas estruturas ou equipamentos deteriorados, danificados ou incompatíveis com o padrão estabelecido neste Termo de Referência.

10.6 Os materiais pertencentes ao acervo municipal serão disponibilizados à contratada para conferência e integração ao projeto. Antes de sua utilização, a contratada deverá verificar suas condições físicas, elétricas e funcionais, comunicando à fiscalização qualquer irregularidade que impeça sua utilização segura.

10.7 O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo:

- I – recebimento provisório: realizado após a execução das etapas correspondentes, para verificação inicial das quantidades, especificações, integridade, qualidade, funcionamento e demais condições contratadas;
- II – recebimento definitivo: realizado após a conclusão integral do objeto e a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, projeto, proposta, contrato e demais documentos da contratação.

10.8 Os bens destinados ao fornecimento definitivo poderão ser objeto de conferência específica durante a execução, especialmente quanto às quantidades, dimensões, materiais, cores, acabamento, integridade, funcionamento e compatibilidade com as imagens e especificações de referência.

10.8.1 A conferência ou aceitação desses bens durante a montagem não caracteriza, por si só, o recebimento definitivo do lote único, uma vez que permanecerão pendentes as demais obrigações de instalação, funcionamento, manutenção, desmontagem, retirada, organização dos bens municipais e recomposição dos locais.

10.8.2 Os bens de fornecimento definitivo somente serão incorporados ao acervo municipal quando constatada sua conformidade com as condições previstas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, garantia ou desconformidades identificados posteriormente.

- 10.9 A conclusão da montagem e a liberação da ornamentação para o acendimento oficial também não caracterizam o recebimento definitivo do objeto, pois a contratada permanecerá responsável pelo funcionamento, manutenção e segurança do conjunto durante o período de utilização, bem como pela posterior desmontagem e retirada.
- 10.10 Durante o período de funcionamento, a fiscalização acompanhará a ornamentação e poderá determinar a correção de falhas, substituição de componentes, reforço de fixações, ajustes ou outras providências necessárias à manutenção das condições técnicas, estéticas, funcionais e de segurança estabelecidas.
- 10.11 Constatadas falhas, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá reparar, corrigir, complementar, substituir ou refazer, às suas expensas, o bem, material, estrutura ou serviço afetado, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.11.1 As situações que apresentem risco à segurança deverão ser tratadas imediatamente, com desenergização, isolamento ou retirada de operação do elemento afetado até sua completa regularização.
- 10.11.2 Nas demais desconformidades, deverão ser observados os prazos de manutenção corretiva previstos no cronograma de execução.
- 10.12 Ao término do período de utilização, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada completa da ornamentação instalada, inclusive dos elementos pertencentes ao Município.
- 10.12.1 Os elementos disponibilizados em regime de locação deverão ser recolhidos pela contratada.
- 10.12.2 Os bens de fornecimento definitivo e os materiais pertencentes ao acervo municipal deverão ser separados, organizados e transportados até o local indicado pela Administração, onde serão disponibilizados em condições adequadas para conferência e armazenamento.
- 10.13 A contratada deverá promover a retirada dos resíduos e materiais auxiliares decorrentes da execução, realizar a limpeza dos locais utilizados e recompor, às suas expensas, os espaços ou bens públicos eventualmente danificados em decorrência de sua atuação.
- 10.14 O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a conclusão e verificação de todas as obrigações contratuais, incluindo: I – fornecimento e conformidade dos bens definitivos;
- II – montagem e instalação integral da ornamentação;
 - III – testes e funcionamento durante o período estabelecido;
 - IV – cumprimento das obrigações de manutenção;
 - V – desmontagem e retirada completa;
 - VI – recolhimento dos elementos locados;
 - VII – disponibilização dos bens municipais no local indicado; VIII – limpeza e recomposição dos espaços utilizados.
- 10.15 Enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas, o objeto não será recebido definitivamente, sem prejuízo da adoção das demais medidas contratuais cabíveis.
- 10.16 O recebimento provisório ou definitivo, assim como o acompanhamento e a fiscalização da Administração, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, pela segurança das instalações, pela

qualidade dos bens e serviços, nem por vícios, defeitos, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A gestão da contratação será exercida pela servidora Taine Liesenfeld, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e pela interlocução entre a Administração, o fiscal e a contratada.

11.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor a seguir identificado, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar à gestora quaisquer irregularidades identificadas.

11.2.1 Dados do Fiscal:

Nome: Evaldo José Griebler;

Cargo: Secretário de Administração;

Telefone: (49) 36410059;

11.3 Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução administrativa da contratação;
- II – adotar providências para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- III – analisar registros e comunicações encaminhados pelo fiscal;
- IV – solicitar providências à contratada, quando necessário;
- V – encaminhar à autoridade competente situações que demandem decisão superior.

11.4 Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento dos bens; II – verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual;
- III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;
- IV – comunicar à gestora eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;
- V – atestar a nota fiscal, quando constatada a regular execução e o recebimento do objeto.

11.5 A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 Compete à Contratante:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio dos servidores formalmente designados;
- II – prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
- III – disponibilizar acesso aos locais onde serão executados os serviços, observadas as condições e horários definidos pela Administração;
- IV – indicar os locais de implantação dos elementos decorativos e fornecer o projeto, planta de implantação, imagens de referência e demais orientações necessárias à execução; V – disponibilizar à contratada os materiais e enfeites pertencentes ao acervo municipal que serão reaproveitados na ornamentação;

- VI – acompanhar a conferência dos materiais pertencentes ao acervo municipal e deliberar, quando necessário, quanto à utilização, reparo, substituição ou não utilização daqueles que apresentarem condições inadequadas;
 - VII – indicar o local destinado à disponibilização dos bens e materiais pertencentes ao Município após a desmontagem e retirada da ornamentação;
 - VIII – rejeitar, no todo ou em parte, bens, materiais, estruturas ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, o contrato, o edital, a proposta, o projeto ou seus anexos;
 - IX – comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução;
 - X – exigir a correção, substituição, complementação ou refazimento das obrigações executadas em desacordo com as condições contratadas;
 - XI – acompanhar o cumprimento do cronograma de fornecimento, montagem, testes, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada;
 - XII – exigir o cumprimento das condições de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quando identificada situação que possa representar risco às pessoas ou ao patrimônio;
 - XIII – efetuar o pagamento do objeto efetivamente executado, recebido e aceito, nos prazos e condições estabelecidos;
 - XIV – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada; e
 - XV – adotar as demais providências necessárias ao adequado acompanhamento e execução da contratação.
- 12.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta e segura execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos bens, funcionamento das instalações, vícios, defeitos, danos e demais obrigações assumidas.
- 12.3 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, fabricantes, fornecedores, transportadores, empregados, subcontratados ou demais pessoas utilizadas na execução do objeto, permanecendo tais relações sob responsabilidade exclusiva da contratada, observada a legislação aplicável.
- 12.4 Compete à Contratada:
- I – executar integralmente o objeto, em conformidade com as especificações, quantitativos, projeto, imagens de referência, cronograma e demais condições previstas neste Termo de Referência;
 - II – assumir a responsabilidade técnica e operacional pela execução integrada da iluminação e ornamentação natalina, respondendo perante a Administração pelo resultado do conjunto;
 - III – fornecer definitivamente os bens, materiais, estruturas e componentes assim especificados, novos, sem uso e em perfeitas condições;
 - IV – disponibilizar em regime de locação os elementos e estruturas assim identificados, em adequado estado de conservação, funcionamento, acabamento e segurança;
 - V – fornecer toda a mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso, materiais auxiliares, equipamentos de proteção e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto;

- VI – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, fabricação quando prevista, montagem, instalação, fixação, conexões elétricas, ajustes, testes, manutenção, desmontagem e retirada;
- VII – utilizar os materiais, componentes elétricos, elementos luminosos, acessórios e demais insumos previstos na contratação de forma integrada nas estruturas e composições do projeto, sem duplicação de fornecimentos ou custos;
- VIII – integrar à ornamentação os materiais e enfeites pertencentes ao acervo municipal disponibilizados pela Administração;
- IX – realizar, antes da instalação, a conferência dos materiais do acervo municipal, especialmente quanto às suas condições físicas, elétricas, funcionais e de segurança; X – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer material do acervo municipal que apresente defeito, desgaste, avaria ou condição que comprometa sua utilização segura; XI – não instalar, utilizar ou energizar material, equipamento, circuito ou estrutura que apresente condição de risco ou inadequação técnica;
- XII – responsabilizar-se pela guarda, manuseio, movimentação, instalação e conservação dos bens e materiais pertencentes ao Município enquanto estiverem sob sua responsabilidade;
- XIII – responder pelos danos causados aos bens pertencentes ao Município quando decorrentes de transporte, manuseio, montagem, instalação, manutenção, desmontagem ou retirada inadequados;
- XIV – fornecer os bens definitivos em plena conformidade com as especificações e responder por sua qualidade, integridade, durabilidade, garantia, vícios e defeitos de fabricação, nos termos da legislação e das condições da contratação;
- XV – manter os elementos disponibilizados em regime de locação em adequadas condições de funcionamento, conservação, acabamento e segurança durante todo o período de utilização;
- XVI – reparar ou substituir, às suas expensas, os elementos locados que apresentarem defeitos ou perda das condições necessárias à execução do projeto;
- XVII – assegurar a compatibilidade técnica, funcional, estética, elétrica e estrutural entre os diferentes elementos que compõem a ornamentação;
- XVIII – executar as instalações elétricas temporárias em conformidade com a legislação, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de choque elétrico, curto-circuito, princípio de incêndio, energização indevida de estruturas ou qualquer outro risco;
- XIX – responsabilizar-se pela segurança das instalações elétricas, fixações, estruturas e elementos montados, desde sua implantação até a completa desmontagem e retirada; XX – utilizar materiais, conexões, condutores, dispositivos de proteção e demais componentes adequados às cargas, condições de exposição e finalidade prevista; XXI – providenciar a emissão da ART, TRT ou RRT de execução, conforme a natureza das atividades, o profissional responsável e o conselho profissional competente;
- XXII – observar, quando aplicável, os padrões, procedimentos e exigências da CELESC, adotando previamente as providências necessárias para intervenções ou conexões sujeitas às regras da concessionária;
- XXIII – assegurar que os trabalhadores utilizados na execução possuam a qualificação, capacitação e treinamentos legalmente exigíveis para as atividades desempenhadas, inclusive quanto à NR-10 e NR-35, quando aplicáveis;

- XXIV – fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e adotar todas as demais medidas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis;
- XXV – sinalizar e, quando necessário, isolar as áreas de trabalho durante a montagem, manutenção e desmontagem, protegendo trabalhadores, pedestres, usuários dos espaços públicos e terceiros;
- XXVI – realizar inspeção e teste geral de toda a ornamentação antes do acendimento oficial, corrigindo previamente qualquer desconformidade ou condição insegura;
- XXVII – não colocar ou manter em funcionamento qualquer circuito, estrutura ou elemento que apresente risco às pessoas ou ao patrimônio;
- XXVIII – identificada situação de risco, desenergizar, isolar ou retirar imediatamente de operação o elemento ou setor afetado, somente promovendo sua nova liberação após a completa regularização;
- XXIX – manter a ornamentação em adequadas condições de funcionamento e segurança durante todo o período estabelecido, realizando as manutenções corretivas necessárias;
- XXX – realizar as verificações de manutenção na periodicidade mínima definida no cronograma, sem prejuízo do atendimento das ocorrências comunicadas pela fiscalização;
- XXXI – atender imediatamente às situações que envolvam risco à segurança e observar, para as demais falhas, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- XXXII – disponibilizar profissionais para acompanhamento do acendimento oficial das luzes em 28 de novembro de 2026;
- XXXIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente, falha elétrica ou estrutural, dano, vandalismo ou outra ocorrência que possa comprometer a segurança, o funcionamento ou a adequada execução do objeto;
- XXXIV – reparar, corrigir, complementar, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, os bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades cuja responsabilidade lhe seja atribuída;
- XXXV – preservar os bens públicos existentes nos locais de execução, incluindo pavimentos, calçadas, gramados, canteiros, árvores, mobiliário urbano, fachadas, instalações e demais estruturas;
- XXXVI – reparar ou recompor, às suas expensas, os bens públicos que forem danificados em razão de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;
- XXXVII – manter representante ou preposto responsável pela interlocução com a fiscalização durante a execução;
- XXXVIII – prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração e permitir o acompanhamento e fiscalização da execução;
- XXXIX – manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- XL – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato; XLI – responsabilizar-se pelas atividades executadas por eventuais subcontratados ou terceiros por ela utilizados, nos limites admitidos neste Termo de Referência;
- XLII – iniciar a desmontagem e retirada da ornamentação a partir de 10 de janeiro de 2027, observando o cronograma estabelecido;
- XLIII – desmontar e retirar integralmente a ornamentação dos respectivos locais de instalação, inclusive os bens e materiais pertencentes ao Município;

XLIV – separar os elementos de propriedade da contratada daqueles pertencentes ao Município;

XLV – recolher integralmente os elementos e estruturas disponibilizados em regime de locação;

XLVI – transportar e disponibilizar os bens de fornecimento definitivo e os materiais pertencentes ao acervo municipal no local indicado pela Administração;

XLVII – organizar os bens municipais em condições adequadas para conferência e posterior armazenamento, evitando danos, extravios ou mistura com elementos de propriedade da contratada;

XLVIII – remover embalagens, resíduos, sobras e demais materiais decorrentes da execução;

XLIX – realizar a limpeza dos espaços utilizados e recompor os locais eventualmente afetados; e

L – cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital, na proposta apresentada e nos demais documentos integrantes da contratação.

12.5 A responsabilidade da contratada pelos materiais pertencentes ao acervo municipal será considerada a partir de sua disponibilização para execução, não lhe sendo imputados defeitos, desgastes ou avarias comprovadamente preexistentes e devidamente comunicados à fiscalização antes da utilização.

12.6 A contratada responderá, entretanto, por eventual agravamento de defeito preexistente ou por dano decorrente de manuseio, instalação, fixação, conexão, manutenção, desmontagem ou retirada inadequados.

12.7 Em relação aos bens fornecidos definitivamente no âmbito da própria contratação, caberá à contratada responder tanto pela conformidade e qualidade originária dos produtos quanto pela correta montagem e instalação, não podendo transferir à Administração eventual discussão interna mantida com fabricante, fornecedor ou terceiro utilizado para cumprimento do objeto.

12.8 A utilização de fabricantes, fornecedores, transportadores ou subcontratados pela contratada não implicará divisão da responsabilidade perante o Município. Para fins da contratação, a contratada permanecerá como única responsável pelo cumprimento integral do objeto e pelo resultado final da solução.

12.9 A existência de elementos de propriedade da contratada, bens fornecidos definitivamente ao Município e materiais provenientes do acervo municipal deverá ser considerada durante toda a execução, especialmente na desmontagem, separação e destinação final, não sendo admitida retirada indevida de bens municipais nem permanência injustificada de elementos da contratada após o encerramento.

12.10 Em qualquer ocorrência relacionada à segurança, deverá prevalecer a eliminação imediata da condição de risco, ainda que seja necessária a interrupção temporária do funcionamento de parte ou da totalidade da ornamentação.

13 DOS CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado com base nas etapas efetivamente executadas, nos bens, materiais e estruturas fornecidos ou disponibilizados e nos serviços devidamente

verificados e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Considerando que o objeto compreende etapas sucessivas e interdependentes, desde o fornecimento e implantação da ornamentação até sua posterior desmontagem, retirada e recomposição dos locais, o pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os seguintes marcos:

I – 80% (oitenta por cento) do valor global contratado, após:

- a) fornecimento e disponibilização dos bens, materiais, componentes e estruturas necessários à execução da ornamentação;
- b) montagem e instalação integral dos elementos previstos no projeto;
- c) integração dos materiais pertencentes ao acervo municipal;
- d) conclusão das instalações elétricas, fixações, conexões e demais serviços de implantação;
- e) realização dos testes e verificações técnicas previstos neste Termo de Referência;
- f) correção das pendências eventualmente identificadas pela fiscalização; e
- g) liberação da ornamentação em condições adequadas de funcionamento e segurança para o acendimento oficial.

II – 20% (vinte por cento) do valor global contratado, após:

- a) conclusão do período de funcionamento da ornamentação;
- b) desmontagem e retirada completa dos elementos instalados;
- c) recolhimento das estruturas e materiais de propriedade da contratada;
- d) separação, transporte e disponibilização, no local indicado pela Administração, dos bens de fornecimento definitivo e dos materiais pertencentes ao acervo municipal;
- e) organização dos bens municipais em condições adequadas para conferência e armazenamento;
- f) retirada de resíduos e materiais auxiliares;
- g) limpeza e recomposição dos espaços utilizados;
- h) correção de eventuais danos decorrentes da execução; e
- i) atesto final da fiscalização quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

13.3 O pagamento correspondente à primeira etapa não caracteriza recebimento definitivo do objeto nem implica quitação das obrigações contratuais remanescentes, permanecendo a contratada responsável pela manutenção, funcionamento, segurança, desmontagem, retirada e demais obrigações previstas para o período subsequente.

13.4 Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os bens, materiais e serviços efetivamente fornecidos ou executados e devidamente atestados pela fiscalização, conforme as condições da contratação.

13.5 Não serão pagos bens, materiais ou serviços recusados, executados em desconformidade ou pendentes de correção, complementação, substituição ou refazimento.

13.6 Cada parcela será paga no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do respectivo atesto da etapa e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que cumpridas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.7 A Nota Fiscal referente à primeira parcela deverá corresponder a 80% do valor global contratado, e a Nota Fiscal referente à etapa final deverá corresponder aos 20% remanescentes, observada a efetiva conclusão e aceitação das respectivas etapas.

13.8 A contratada deverá informar, no corpo da Nota Fiscal ou em seu campo de observações, os dados bancários necessários ao pagamento.

13.9 Preferencialmente, os pagamentos serão realizados por intermédio do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Caso a contratada indique conta bancária em outra instituição financeira, o crédito poderá ser efetuado, ficando sob sua responsabilidade o pagamento das tarifas bancárias eventualmente incidentes.

13.10 A conta bancária indicada deverá ser de titularidade da contratada e vinculada ao respectivo CNPJ da matriz ou filial contratada, conforme o caso.

13.11 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Instrução Normativa Municipal nº 02/2016, quando aplicável.

13.12 Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

13.13 A devolução da Nota Fiscal para correção não autoriza a suspensão da execução das obrigações contratuais pela contratada.

13.14 O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante apresentação ou verificação dos documentos legalmente exigíveis, especialmente:

- a) regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- e) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.15 O Município efetuará pagamento somente das etapas efetivamente executadas e aceitas, observada a existência de prévio empenho.

13.16 Quando exigido pela Instrução Normativa Municipal nº 02/2016 ou pela natureza da contratação, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas ou outro documento de comprovação da execução solicitado pela fiscalização.

13.17 Em todas as contratações realizadas pelo Município serão observadas as retenções tributárias incidentes, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos do Decreto Municipal nº 1.685/2023, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e demais normas aplicáveis.

13.18 A contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as retenções e demais exigências previstas na regulamentação aplicável.

14 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e da regulamentação municipal.

14.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único, composto pelos 64 itens previstos neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento definitivo de bens, materiais e componentes, a disponibilização temporária de estruturas e elementos em regime de locação, a integração do acervo municipal e a execução dos serviços

necessários à implantação, funcionamento, manutenção, desmontagem e retirada da ornamentação natalina.

14.3 A adjudicação será realizada pelo menor preço global do lote único, composto pelos 64 itens especificados neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais.

14.3.1 A opção pelo lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional entre os materiais, estruturas e serviços que compõem a ornamentação natalina, cuja execução exige compatibilidade elétrica, estrutural e funcional, coordenação das atividades e responsabilidade pela entrega do conjunto instalado e em funcionamento.

14.3.2 A contratação integrada busca reduzir riscos de incompatibilidade, atrasos e conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores, especialmente nas atividades de montagem, instalações elétricas temporárias, manutenção e desmontagem, assegurando que uma única contratada responda pela execução conjunta do objeto.

14.3.3 A modelagem também apresenta potencial de racionalização logística e dos custos de mobilização e gestão contratual, condicionada à comprovação da vantajosidade econômica e da existência de mercado competitivo, conforme fundamentação constante do item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

14.3.4 A adjudicação global não afasta a individualização dos itens, quantidades e preços unitários, tampouco a fiscalização específica dos bens fornecidos definitivamente, dos elementos locados e dos serviços executados, observadas as respectivas obrigações contratuais.

14.4 A habilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, devendo as exigências de qualificação técnica guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1 Conforme edital.

15 DO REAJUSTE

15.1 O reajuste, o reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando aplicáveis, observarão exclusivamente as condições, prazos, índices, requisitos e procedimentos definidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 As infrações, penalidades e critérios para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, conforme o caso.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site: <https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com _____ sede
na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e

CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____ com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** que, no ano-
calendário de realização desta licitação, a empresa não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições
do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
[ITEM]	[UNIDADE E]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]
[ITEM]	[UNIDADE E]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

Prazo de entrega/execução: Conforme edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

[LOCAL], [DATA].

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2026 DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado por Srta. DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, prefeita municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico identificados acima.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINA 2026 DO MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO**, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do processo.

Item	Unidade	Quantidade	Produto/Serviço	Valor unitário	Valor total máximo
[ITEM]	[UNIDADE]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo que deverá ser observado o cronograma de execução dos serviços detalhado no Anexo I – Termo de Referência do edital.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado deste contrato é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), sendo devido apenas o pagamento do objeto efetivamente executado, recebido e atestado, conforme as condições contratuais.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

4.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual ainda não executado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada desde a data-base do orçamento estimado.

4.3 O reajuste será formalizado por apostilamento e incidirá somente sobre as parcelas executadas após o período anual, não alcançando etapas cuja execução tenha sido atrasada por responsabilidade da Contratada.

4.4 Independentemente do prazo anual de reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma comprovada os encargos da Contratada e inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

4.5 O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentação que demonstre:

- a) o evento que provocou o alegado desequilíbrio;
- b) a data de sua ocorrência;
- c) o nexo causal entre o evento e o aumento ou a redução dos encargos contratuais;
- d) os itens efetivamente afetados;
- e) a memória de cálculo e as planilhas comparativas dos custos anteriores e posteriores ao evento;
- f) a repercussão financeira efetiva sobre o saldo contratual.

4.6 O reequilíbrio não poderá ser utilizado para compensar variações ordinárias de mercado, erros na elaboração da proposta, riscos assumidos pela Contratada ou aumento da margem de lucro inicialmente prevista.

4.7 A recomposição, quando reconhecida, limitar-se-á aos itens efetivamente afetados e ao saldo contratual ainda não executado, preservando-se as condições e os percentuais da proposta originalmente apresentada.

4.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, após análise técnica, financeira e jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
196	7 / 1	2051	3.339.030.990.000.000.000	R\$204.135,78
196	7 / 1	2051	3.339.039.990.000.000.000	R\$204.135,78

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS BENS

7.1 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência.

7.2. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a extinção contratual, observados o processo administrativo e as sanções cabíveis.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.1.2. Fornecer ao Município de Princesa sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.6. A subcontratação será permitida nos termos do edital, especialmente o Anexo I.

8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.14. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD previstas no edital e neste contrato.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editais e contratuais.
- 8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.
- 8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
- 8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Taine Liesenfeld, a quem caberá coordenar e acompanhar a execução contratual, adotar as providências administrativas e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

11.2. A fiscalização do contrato será exercida por Evaldo José Griebler, Secretário Municipal de Administração, telefone: (49) 3641 0059, cabendo-lhe acompanhar, conferir, receber e controlar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade e valores devidos para pagamento.

11.3. A gestão e a fiscalização de que tratam esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada na execução, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 As disposições do capítulo referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD constante do edital integram este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.2 O tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação deverá limitar-se às informações necessárias à execução, gestão e fiscalização do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo por obrigação legal ou determinação da autoridade competente.

12.3 A Contratada deverá restringir o acesso aos dados pessoais aos empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados que necessitem dessas informações para a execução do contrato, assegurando-lhes o dever de confidencialidade.

12.4 A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.5 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, informando os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as providências adotadas.

12.6 As partes deverão cooperar no atendimento aos direitos dos titulares, às solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e às requisições dos órgãos de controle e demais autoridades competentes.

12.7 Encerrada a contratação ou cessada a necessidade de tratamento, a Contratada deverá devolver, eliminar ou manter bloqueados os dados pessoais, conforme orientação do Contratante, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

12.8 A parte que der causa ao tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais responderá pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes após o encerramento do contrato enquanto as partes mantiverem ou tiverem acesso aos dados pessoais relacionados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da interpretação ou execução deste contrato que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Princesa/SC, [DATA DE ASSINATURA].

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal de Princesa/SC

[NOME DO REPRESENTANTE]
[EMPRESA CONTRATADA]

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973